

TEMORES DO HOMEM PORTUENSE DO PRIMEIRO QUARTEL DO SÉCULO XVII

I—A DOENÇA E A PESTE. ASPECTOS SANITÁRIOS

Por F. Ribeiro da Silva

INTRODUÇÃO

A História compete conhecer e explicar, de modo científico, o passado humano¹. A extensão do conceito de passado do homem não se esgota com o estudo da organização social, da economia e da política, das instituições e da religião, das artes e das letras, das grandes conquistas científicas.

O homem é um ser complexo, multifacetado e a História global deverá tentar compreender todos os aspectos do mesmo homem. Todavia, esse vasto edifício que é a História, ninguém o conseguirá levantar sem que, previamente, os diversos materiais apareçam preparados, sem que os diferentes ângulos de visão da sociedade e do homem de uma dada época sejam trazidos à luz, em análises parcelares que constituirão elementos indispensáveis à construção da grande síntese.

Essa é a perspectiva e tal é o pressuposto que nos leva a tentar descobrir as fontes de temor do homem portuense e nortenho dos primeiros anos de seiscentos. Com efeito, parece importante para a caracterização da mentalidade de uma época e de uma sociedade, detectar e definir as forças que a amedrontaram ou constituíram para ela causa de perturbação generalizada. Não para nos quedarmos morbidamente a contemplar os traços que, no nosso passado, foram mais deprimentes. Pelo contrário, o recto equacionar das fontes de medo e angústia permitir-nos-á, porventura, conhecer mais profundamente a validade da resposta que o mesmo homem foi e é capaz de contrapor à tentação repetida de abatimento colectivo.

¹ Cf. Henri-L. Marrou, *Do Conhecimento Histórico*, Lisboa, 1974.

Que as sociedades modernas europeias foram fortemente varridas por ventos de medo e até de angústia parece ponto definitivamente assente².

De resto, que outros sentimentos que não os de pavor e insegurança pode experimentar uma sociedade que vê a morte trazida maciçamente por surtos epidémicos repetidos? Não parecerá normal que o medo se tenha instalado como traço psicológico colectivo quando, a juntar àquele motivo, a ameaça de maus anos agrícolas e, consequentemente de fome, pairava sobre as cabeças? E que dizer do traumatizante efeito das guerras, das tempestades, dos incêndios?

O homem jamais se habituará à morte e à dor, mesmo sabendo que tal é a sua condição. O sofrimento e a privação, ainda que sendo estigmas sempre presentes ao menos potencialmente, constituirão sempre inimigo a abater. Não é indiferente para o bem-estar individual como para o colectivo, gozar-se de boa saúde ou estar ameaçado permanentemente por doenças e epidemias, certamente desconhecidas na sua etiologia, mas por demais experimentadas nos seus efeitos catastróficos. O sentimento de medo inspirado por essas vagas malsãs seria tanto mais avassalador quanto de menos recursos verdadeiramente eficazes se podia lançar mão nas situações aflitivas que iam surgindo. Mas impotência, insegurança e medo não trazem necessariamente derrota definitiva e inapelável! Aí está a História para o demonstrar.

Porém, o homem portuense do 1.º quartel do século XVII teria motivo para padecer angústia e medo?

Sem dúvida. As perspectivas de insuficiente produção agrícola, a iminência de uma cheia violenta ou de uma mobilização forçada nas Armadas de El-rei para a Índia, os frequentes e pesados impostos que esmagavam as camadas populares, as precaríssimas condições de higiene da cidade e dos habitantes e, sobretudo, a ameaça de surtos de peste homicida afligiam o portuense. Aliás, falando-se

² Acerca do assunto, entre outras, citaremos as seguintes obras:

Lucien Febvre, *Le Problème de l'Incroyance au XVI.º Siècle, La Religion de Rabelais*, Paris, 1947.

Robert Mandrou, *Introduction à la France Moderne. Essai de Psychologie Collective, 1500-1640*, Paris, 1961.

Jean Delumeau, *La Peur en Occident (XIV.º-XVIII.º siècles). Une cité assiégée*, Paris, 1978. O autor desta magistral síntese, surgida já depois de concluído este trabalho, distingue claramente o medo da angústia: «o medo tem por objecto algo de bem determinado a que se pode resistir; a angústia, não. É vivida como uma expectativa dolorosa provocada por um perigo tanto mais temível quanto não aparece claramente identificado: é um sentimento global de insegurança». (pág. 15). Mas, mais adiante, observa que os medos são, geralmente, penetrados de angústia.

de epidemias, o passado próximo do Porto justificava todo um espírito propenso a alarmismos fáceis³.

De resto, as pessoas mais responsáveis pelo andamento da coisa pública da Cidade tinham consciência de que a vida e a saúde eram bens sujeitos a extrema precaridade. Os acontecimentos do dia a dia mostravam-no⁴. Mas o quotidiano ia evidenciando também que tal precaridade não era invencível, como se por fatalismo radical fosse decretada. Sabia-se que viver ou morrer, ser são ou ser enfermo podia depender de determinados condicionamentos, ultrapassáveis pela vontade e pelo poder de organização do homem. É certo que se recorria à Providência como se de último recurso se tratasse. E lá estavam as procissões tão grandiosas e tão frequentes na cidade, a atestarem a fé das gentes^{4a}. Todavia, não deixando de recorrer à Misericórdia Divina, o portuense convencia-se de que certas horas más podiam e deviam ser evitadas por medidas concretas de aplicação imediata. A consciência dos perigos, aliada à certeza de que, em parte ou na totalidade, eram superáveis irá ditar uma série de acções que, não sendo de extraordinária monta na eficácia, foram de grande alcance na intenção e revestem-se de significativo interesse para o estudo das lutas do portuense contra a doença e a morte.

Medidas Profiláticas decretadas pela Governança

Os homens da Vereação da Câmara do Porto, desde longa data, haviam dado mostras de não considerarem de somenos importância as questões respeitantes à limpeza e higiene da cidade. Talvez desde o século XIII era punido com grave sanção pecuniária quem lançasse «águas lixosas ou outro lixo na rua»⁵. Por outro lado, as Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas contêm disposições legais que, em sendo cumpridas, garantiriam asseio modelar às cidades portuguesas. A verdade, porém, é que no século XVII, como em nossos dias, o burgo portuense estava longe de poder

³ Cf. Ricardo Jorge, *Origens e Desenvolvimento da população do Porto (notas históricas e estatísticas)* in «O Tripeiro», Porto, 1 de Outubro de 1909 n.º 46, 1.ª série, pág. 148.

⁴ Os Livros de Vereações da Câmara do Porto, conservados no Arquivo do Gabinete de História da Cidade, contêm suficientes informações acerca do assunto. Constituirão, aliás a grande fonte documental do presente trabalho.

^{4a} Cf. P.º Luís de Sousa Couto, *Origem das Procissões da Cidade do Porto* in «Documentos e Memórias para a História do Porto», I, Porto, s/d.

⁵ Artur de Magalhães Basto, *O Porto e a sua evolução sob o aspecto Sanitário*, in *Conferências da Liga Portuguesa de Profilaxia Social*, Porto, 1936, pág. 53.

exibir permanentemente aspecto limpo e cuidado. Todavia, os esforços legislativos e certamente mentalizadores que, de tempos imemoriais, vinham sendo efectuados, não foram baldados, porquanto nos fins do século XVIII, o Porto, em matéria de limpeza, era superior a qualquer cidade do reino e da Europa meridional e pedia meças às mais avançadas cidades inglesas, como o declarou o naturalista alemão Link⁶.

De resto, a disposição e o sentido do crescimento da cidade tornavam de difícil execução qualquer medida de higienização pública profunda e sistemática: com efeito, as ruas estreitas, sombrias, sinuosas, de pavimentação irregular apresentavam-se, congenitamente, como potenciais focos de insalubridade. Quem duvidar, poderá verificar a veracidade da afirmação, percorrendo, hoje mesmo, algumas das ruas do Porto seiscentista, ali junto à Sé ou na zona ribeirinha.

Quanto a nós e, situando-nos no período enunciado pelo título, temos a convicção de que é totalmente documentável a constatação de um intencional cuidado pela limpeza pública. Mais: tal preocupação não era ditada apenas por razões de estética ou de brio dos governantes, mas, sobretudo, pela certeza clara de que a porcaria e o lixo criavam ambiente propício à propagação de doenças, sempre temidas.

Nesse sentido se deve entender a deliberação camarária de 11 de Março de 1606, proibindo as regateiras de venderem sardinha e peixe seco junto à porta da Ribeira, por fazerem aí muito «pejo e nojo». Na verdade, não era muito lisonjeiro para os responsáveis que, vindo alguém de fora, ao entrar, tivesse de suportar os cheiros nauseabundos de restos de peixe em estado de decomposição. O local deputado para tal comércio era a praça da Ribeira, onde a cada peixeira era atribuído espaço próprio, tornando, desse modo, mais fácil a operação de limpeza.

Quem ousasse transgredir tal acórdão, seria punido com a multa de 2\$000 rs para a cidade e cativos⁷. Uma apostilha de última hora, na acta da reunião, permitia às mulheres dos pescadores venderem, aí, peixe fresco e só peixe fresco. E compreende-se a excepção: não era moral colocar em pé de igualdade as mulheres dos pescadores que vendiam o fruto do trabalho de suas casas e as regateiras que funcionavam como intermediárias e, nessa medida, talvez não pudessem competir, no preço, com as primeiras. De resto, é elucidativo que as mulheres dos pescadores não possam aí vender senão peixe fresco.

⁶ Idem, *ibidem*, pág. 63.

⁷ Arquivo do Gabinete de História da Cidade do Porto, *Livro de Vereações* n.º 37, fl. 164.

De qualquer modo não é apenas para resolver problemas de concorrência entre vendedeiras de peixe de diferente estatuto nem, tão pouco, para mais facilmente se poder cobrar o imposto devido pelas regateiras em virtude do local ocupado na praça, que se decreta tal lei: é que vender peixe às portas da cidade era prejudicial «a limpeza e policia da cidade»⁸.

Esta e outras leis depressa caíam no olvido, sobretudo quando afrouxava a vigilância. Aliás, dez anos depois, a mesma legislação é reafirmada com o acrescento de que passa a ser proibido, além de vender, lavar sardinha à porta da cidade. Desta feita, não há excepções por mais legítimas que se apresentassem. E quem se atrevesse a infringir a lei, pagava apenas 500 rs de multa mas via a pena, no todo, sensivelmente agravada: além da pena pecuniária, a transgressora seria açoitada em público⁹.

Mas não era só o traçado dos arruamentos que tornava difícil a concretização de qualquer plano sério de limpeza. A cidade era atravessada pelo chamado «rio de vila», um riacho de débil curso que constituía um foco infeccioso permanente, dada a natural propensão das donas de casa portuenses da época a nele lançarem toda a porcaria e imundície que não queriam ou não podiam manter portas adentro¹⁰. Bastava um ligeiro engrossamento do caudal devido às chuvas, seguido do natural regresso ao leito normal, para que nas suas margens se depositasse toda a espécie de porcarias. Por isso, com muita propriedade Magalhães Basto chama a este ribeiro a «cloaca maxima» da cidade¹¹.

A vereação e, certamente os moradores, não desconheciam quanto era perniciosa para a saúde pública tão monumental e escancarada fossa. Os governantes mais conscientes repetidamente chamavam a atenção para o problema. Em Janeiro de 1613, um vereador afirmava em plena câmara que o facto de o rio continuar descoberto causava «muitas parlezias e doenças contagiozas de que se seguiam muitas mortes»¹².

Nesse sentido, resolvem escrever a sua Majestade a sugerir que se dignasse ordenar que o rio da vila fosse coberto. Para que a exposição ultrapassasse a dimensão de governantes que zelam pelos interesses da sua autarquia e para calar mais fundo no ânimo real, a governança decide reforçar o pedido com um parecer

⁸ A. G. H. C., *ibidem*.

⁹ A. G. H. C., L. V. n.º 41, fl. 9 v.

¹⁰ Um acórdão de 1621 proibia, sob pena de 6\$000 rs., que qualquer pessoa «de qualquer qualidade que seja» lavasse «vacalhao de posta» ou «outro peixe de sal» neste ribeiro (cf. A. G. H. C. L. V. n.º 43, fl. 289).

¹¹ Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.* pág. 55. O rio de vila corria a descoberto nas actuais ruas de Mousinho da Silveira e de S. João.

¹² A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl.12.

técnico: convocam-se vários médicos¹³, constitui-se uma verdadeira junta, sendo todos unânimes em considerar que a solução do problema passaria pela eliminação, com a máxima prioridade, daquele poço de imundície.

Eis como um riacho que, pela ordem natural das coisas, deveria constituir um trecho agradável e pitoresco no ambiente da cidade, se volvera motivos de sérias preocupações e fonte de angústia — para o povo que perecia e para os técnicos da saúde que não tinham medicina que pudesse combater eficazmente as afecções daí originadas.

A carta dos Vereadores parece ter encontrado acolhimento favorável junto do rei, porquanto este em Maio de 1614, a Gabriel Pereira, governador da Relação solicitou a correspondente informação da praxe acerca do assunto.

Desta vez, porém, o ponto de vista manifestado pelos novos responsáveis do Município não foi coincidente com o dos predecessores. Com efeito, entende-se agora que, apesar de tudo, o rio deve manter-se a descoberto por duas ordens de razões:

- é verdade que o rio é uma enorme fossa pública. Mas, se se tapar, os excrementos e imundícies de homens e animais não terão por onde escoar-se, de modo que o mal-estar e as hipóteses de doença poderiam aumentar;
- em segundo lugar, em invernos particularmente chuvosos, a cidade, privada desse escoamento natural, corria riscos de alagamento¹⁴.

Parece que a tendência para lançar detritos e porcarias nos cursos de água e fontes e das janelas à rua¹⁵ estava generalizada na cidade. A solução do problema estaria teoricamente nas mãos da vereação porquanto tinha poder para legislar em conformidade. Mas nem sempre foi capaz de decretar as medidas drásticas que as circunstâncias exigiam, pois a ausência de uma sensibilização popular para a necessidade de higiene pública constituiria indicativo de potencial ineficácia do que viesse a ser decretado. Todavia, em 1613, a Câmara entendeu que era chegada a hora de impor um programa de limpeza da cidade, realista e minimamente satis-

¹³ A. G. H. C., *ibidem*, fl. 12 v.

¹⁴ O rio de vila acabou por ser coberto apenas no séc. XIX: uma parte cerca de 1839 quando foi terminada a rua de S. João; outra em 1877, quando foi aberta a rua de Mousinho da Silveira (Cf. A. de Magalhães Basto, *Silva de História e Arte*, Porto, 1945, págs. 166/167).

¹⁵ O Porto não possuía o exclusivo de atrair da janela, sobre os prováveis transeuntes, toda a espécie de despejos. Na mesma época, acontecia o mesmo em cidades francesas (cf. Henri-L. Marrou, *ob. cit.* pág. 42).

fatório. A comparência dos fidalgos e cidadãos, na reunião marcada para o efeito, mostra que, por um lado, o assunto era considerado importante e, por outro, que uma ampla base de apoio garantida pelas pessoas gradas da cidade, constituía indício de eficácia da lei a promulgar. Realmente, nessa sessão de 31 de Agosto, aprovou-se um memorável conjunto de medidas a que o insigne higienista Ricardo Jorge chamou um «código abreviado de prescrições sanitárias»¹⁶.

Quais eram essas prescrições?

- Proibição radical de se lançarem «no rio da fonte darqua»¹⁷ «servidões» ou quaisquer imundícies.
- Proibição absoluta de se formarem montureiras junto à fonte.
- Proibição terminante de conservar em casa depósitos de excrementos e imundícies. (Afirma-se textualmente que tais excessos causavam muitas doenças e enfermidades)¹⁸.
- A porcária deveria ser transportada para locais deputados para o efeito.

Não se refere onde se situavam tais locais, mas a simples notícia da sua existência é elucidativa e indica que o homem portuense do 1.º quartel do século XVII se encontrava no caminho da descoberta da resposta civilizada para o problema do lixo.

As penas severas que cominavam o não acatamento de tais disposições constituíam, decerto, razão de peso para que os moradores substituíssem suas primitivas maneiras. Tratava-se de lutar contra hábitos inveterados e, por isso, não espanta a dureza da proposta que se nos afigura proporcional ao perigo e ao medo inspirado pelas montureiras: 6\$000 rs. puniriam o infractor¹⁹.

Outro hábito doentio estava ligado à remoção dos esterco: o lavrador dos arrabaldes, necessitado de estrume para adubar as terras cultivadas, não tinha mais que, a qualquer hora do dia, percorrer as ruas da cidade e, com a maior das sem-cerimónias, juntar em grandes montes os detritos angariados e carregá-los no seu carro. Não é necessário certamente grande esforço de imaginação para calcular o odor nauseabundo que, em dias mais quentes,

¹⁶ Ricardo Jorge, *Saneamento do Porto*, Porto, 1888, pág. 91.

¹⁷ A. de Magalhães Basto, (*ob. cit.*, pág. 61), localizou a Fonte de Arca na actual Praça da Liberdade.

¹⁸ A. G. H. C., *L. V. n.º 40*, fl. 95.

¹⁹ Acrescente-se que a sanção inicialmente sugerida foi atenuada para 2\$000 rs., sendo progressivamente agravada em razão do número das transgressões: reincidência punida com 4\$000 rs. e à terceira o poluidor era penalizado em 6\$000 rs. (Cf. A. G. H. C., *L. V. n.º 40*, fl. 95).

tais substâncias expeliriam... Em consequência, no ano de 1616, a Câmara determinou que ninguém revolvesse os lixos durante as horas diurnas. Tal tarefa era autorizada, sim, mas apenas no período compreendido entre o anoitecer e as 5 horas da manhã do dia seguinte²⁰.

Este acordão é retomado em termos mais precisos no ano de 1620: o período útil para o levantamento de montureiras passaria a ser das seis da tarde às seis da manhã seguinte²¹.

Pensamos que, por detrás destas medidas profilácticas tão simples, aparece uma intenção nítida: dotar a cidade de um mínimo de condições de salubridade de tal modo que o viver nela não constituísse, nos anos difíceis que corriam, um pesadelo prolongado.

A qualidade das águas que a Cidade bebia

Os cuidados de higiene e profilaxia não se limitavam à legislação enunciada, respeitante à limpeza pública das ruas. Ao longo do 1.º quartel do século XVII, a Câmara do Porto conhecia, ao menos elementarmente, o perigo que advinha para a saúde pública da ingestão das águas inquinadas ou de alimentos em mau estado de conservação. A consciência do perigo foi o primeiro passo para o vencer. Tal conclusão parece evidente, mais uma vez, a partir dos dados conservados nos livros de Actas da Câmara.

O abastecimento de água à Cidade era garantido por uma rede apreciável de tanques e chafarizes públicos²² cuja construção e conservação demandaram um grande esforço pecuniário, visto que, não raro, impunha-se ir longe pescar a água: a fonte da Porta do Olival²³, por exemplo, era alimentada por um aqueduto que partia da zona de Paranhos²⁴.

²⁰ Um expediente (aliás, vulgar na legislação da época) garantia potencialmente o cumprimento da lei: aliciava-se o delator com uma porção (metade) do montante da pena pecuniária que era de 2\$000 rs. A outra parte revertia em favor da Câmara. Cf. A. G. H. C., L. V., n.º 41, fl. 37.

²¹ A multa devida pela transgressão da lei é atenuada para 1\$000 rs. Todavia, a pena é agravada qualitativamente: o infractor ia pagar na cadeia. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 43, fl. 73.

²² Cf. B. Xavier Coutinho, *Fontes e Chafarizes do Porto — A propósito de um problema de toponímia*, Porto, 1969.

²³ Actualmente contígua à cadeia da Relação.

²⁴ Esse aqueduto fora concluído em 1606 ou até já em 1605. Mas a vistoria da obra foi realizada apenas nos princípios de 1607. Com efeito, em Março desse ano, foi constituída a respectiva comissão, sendo representante e «louvado» da Câmara António Fernandes, «aparelhador da capella do bispo»

O povo sabia que aquele líquido era um bem precioso e não muito abundante²⁵, indispensável para dessedentar pessoas e animais, imprescindível na alimentação e operações de limpeza e necessário para apagar incêndios os quais, certamente não seriam raros, dada a natureza facilmente inflamável das madeiras utilizadas na construção das casas.

Todavia, a população não se coíbia de lançar porcarias e até animais mortos nos tanques públicos²⁶ — o que forçosamente angustiava e feria a sensibilidade da maior parte das famílias. Em contrapartida, parece inegável que os homens da governança evidenciaram, em diversas oportunidades, a consciência de que era imperioso, por todas as razões, manter limpas as fontes. Prova-o, por um lado, a notícia do acórdão que proibia, sob penas pecuniárias, o lavar-se «immundicias» nos chafarizes²⁷; por outro, a notícia de funcionários, pagos pela Câmara, a quem se encarregava da conservação e limpeza dos chafarizes públicos.

Assim, em 1607, António Gonçalves é incumbido de manter sempre limpo e tapado o chafariz da Cabeça de Ferro, comprometendo-se a conservá-lo no estado em que a cidade lho entregar.

e dos empreiteiros João Lopes «m.te da obra de sam g.lo damarante. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 38, fl. 51 v.

Fora construído a expensas do povo (e não dos fidalgos) tendo custado entre 7 e 8 mil cruzados, a julgar pela informação do Procurador do Povo Tomé Francisco o qual, em reunião camarária de 26-7-1606 protestou pelo facto de os sobejos de água do chafariz de São Domingos (o qual era igualmente alimentado pelo aqueduto) haverem sido dados pela Vereação a alguns fidalgos sem que os representantes do povo tivessem sido ouvidos nem achados. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 37, fl. 206/207 v. O protesto subiu até ao Rei que, em resposta, repreendeu os vereadores por terem procedido daquele modo. Cf. *ibidem*, fl. 212.

Aliás, a água que extravasava dos tanques públicos era avaramente disputada e, não raro, o seu aproveitamento para rega ou alimentação de animais era pago. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 37, fl. 203 e 208 v. e L. V. n.º 39, fl. 295.

²⁵ Os dados constantes da nota anterior parecem provar a notória carência de água, na cidade. Mas, os livros da Câmara fornecem mais informações: assim, em 1612, minguaava aquele líquido em virtude da deficiente manutenção dos alcatruzes do aqueduto. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 39, fl. 295. Tal penúria aparece ainda subentendida no alvitre dos Procuradores do Povo (1612) no sentido de os sobejos de água dos chafarizes da Porta do Olival e de São Domingos serem recolhidos em tanques públicos para aí beberem as «encavalgadas» e «lavar-se os serviços das cozinhas». Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 39, fl. 207 v.

²⁶ Cf. A. de Magalhães Basto, *ob. cit.*, págs. 56/57.

²⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 44, fl. 265.

Para garantir maior disponibilidade e eficácia e atestar a importância do cargo, Juiz de Fora e Vereadores concedem-lhe o privilégio da isenção de servir nos ofícios concelhios²⁸.

Do mesmo modo, em 1617, a Câmara encarregou o pedreiro Manuel Soares de limpar duas vezes por ano e as «mais que for necessario» «fontes muros e chafarizes», para que se apresentem sempre «limpos e vedados»²⁹. Tais exemplos são significativos e documentam a afirmação de que a preocupação permanente pela saúde pública parece apanágio da edilidade portuense no que toca ao período considerado.

Aliás, temos notícia de uma instituição própria para fiscalizar a conservação e asseio dos chafarizes. Ao seu titular chamava-se «olheiro das fontes e chafarizes e canos da cidade» e as suas funções eram exactamente as de verificar o seu grau de limpeza e estado de conservação. O proprietário do ofício era obrigado a, pelo menos, anualmente, relatar à Câmara o resultado das suas vigilâncias.

Tratando-se de cargo remunerado, o Procurador da Cidade e os do Povo quando zelosos (e, neste assunto, parece que o eram por norma) não lhe perdoavam qualquer negligência. Assim, em 1613, não cumprindo Gonçalo de Paiva as suas obrigações de olheiro e sabendo-se que os canos condutores de água se encontravam sujos e quebrados, requereu-se à Câmara que o caso fosse dado a conhecer a sua Majestade³⁰ e que, entretanto, se lhe suspendesse o vencimento³¹.

Sanidade dos produtos alimentares

A acção inspectora exercia-se ainda sobre outros produtos alimentares susceptíveis de falsificação ou de corrupção natural.

É o caso dos vinhos em cuja área, mais por razões de paladar e qualidade e fidelidade ao preço estipulado do que por motivos

²⁸ O contrato, aliás, aparece revestido de grande solenidade: o titular obriga-se por sua pessoa e bens, e por juramento aos Santos Evangelhos, a cumprir integralmente o estipulado. Mais: se, da sua parte, se verificar descuido, e, em consequência, o chafariz surgir danificado, consentá-lo-á à sua custa. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 38, fl. 132 v./133.

²⁹ Tal trabalho ser-lhe-á pago adiantadamente. Porém, no caso de não cumprir os termos do contrato, ele ou, na sua impossibilidade, o seu fiador seriam obrigados a repor a importância recebida (4\$500 rs/ano). Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 41, fl. 211.

³⁰ Com efeito, tratava-se de um cargo de nomeação real.

³¹ O seu vencimento anual era de 20 cruzados ou seja de 8\$000 rs. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 86 v./87.

sanitários, a vigilância era diária por parte dos almotacés. E se o produto não oferecia os requisitos julgados necessários, lá estavam os oficiais da almotaçaria, para, na melhor das hipóteses, imporem um rebaixamento do preço, na venda ao quartilho.

A adulteração do leite pelo rudimentar processo de adição de água constituía tentação fácil para as hortaliças da praça da Ribeira que adquiriam o produto extra-muros, aumentavam a quantidade pelo modo referido e revendiam-no na cidade³².

Sabedores da fraude, talvez por denúncia ou por verificação empírica de falta de qualidade, os vereadores proibem as hortaliças de transaccionarem leite, sob pena de multa pecuniária e cadeia, reservando o direito de venda aos produtores que, vindo de fora, o ofereciam aos habitantes da cidade³³.

Seria incorrecto pensar-se que a inspecção dos alimentos se canalizava apenas no sentido de evitar especulação ou adulteração intencional dos produtos na mira de lucros fáceis. Motivações mais profundas, inequivocamente relacionadas com a preservação da saúde pública, determinaram acções especiais.

Assim, pelo menos a partir de 1607, as pessoas do termo que viessem à feira semanal da cidade para vender carne de porco, eram obrigadas a exhibir um atestado do pároco da respectiva freguesia no qual se declarava expressamente que a carne que traziam «nao moreo de maa morte e que he carne limpa e sam e de receber»³⁴.

Mais tarde, em 1625, os Procuradores do Povo alertaram a Vereação para a notícia que apresentam como verdadeira, segundo a qual muitos suínos mortos por doença fora da cidade, eram salgados e trazidos à feira semanal para serem vendidos. Os denunciantes, homens dos mesteres, intérpretes do sentir e pensar das camadas populares, requerem medidas drásticas contra tais atentados à saúde pública, conscientes de que dali «podia rezultar

³² Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 41, fl. 238 v./239.

³³ Idem, *ibidem*. E acrescenta-se que os almotacés tenham, neste assunto, particular cuidado. Aliás, quem toma contacto com os documentos que vêm sendo citados, repara facilmente que as pessoas viviam em permanente receio de serem enganadas. Não será que as relações interpessoais decorriam sob o preconceito generalizado da desconfiança mútua? Talvez seja esta mais uma das fontes de angústia a somar a outras de que padecia o homem desta época. Retomaremos o problema em ulteriores desenvolvimentos.

³⁴ Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 38, fl. 152 v. Quem não pudesse certificar de tal guiza a qualidade das carnes porcinas que pretendia mercadejar, candidatava-se à perda da mercadoria, a qual seria lançada ao rio, e ao pagamento de 6\$000 rs. de multa.

muito dano ao povo e cidade». Em conformidade, os homens da governança ordenam que quem trazer à cidade carne de porco para vender, fresca ou salgada, deve munir-se de uma certidão do pároco «jurada por suas ordens em que jura como sabe certo que a tal carne se mattou e nao moreo». Acrescente-se que, para maior segurança, a certidão seria feita pelo escrivão da Câmara do concelho donde procedia a carne³⁵.

Mas não só a carne era susceptível de se adulterar, em prejuízo potencial ou real da saúde pública. Também os cereais, quer pelas más condições de transporte quer por deficiente ou prolongado armazenamento, podiam apodrecer e atingir grau de corrupção tal que os tornava impróprios para consumo. Será interessante referir um caso flagrante de detecção de centeio deteriorado que estava sendo vendido ao público sem qualquer impedimento.

Com efeito, João Treu (?) um dos muitos mercadores estrangeiros que, neste 1.º quartel do século XVII, aportaram à barra do Douro com carregamentos de cereal, manifestou na Câmara determinada quantidade de centeio, o qual depois do acerto do preço a que ia ser transaccionado cada alqueire, foi depositado em algumas «logeas» da cidade. A verdade é que o cereal «aqueseo e empeiorou» de tal sorte que os consumidores corriam graves riscos de saúde.

O defensor officioso do bem público, Procurador da Cidade, Dr. Gaspar Vieira, denunciou vigorosamente tal ocorrência, em reunião da vereação de 11 de Julho de 1607. Em jogo, dois interesses nem sempre conciliáveis: de um lado a salubridade pública; do outro, o certamente considerável prejuízo do mercador.

O problema seria resolvido por si se o povo, depois de informado e convencido, se recusasse a comprar o centeio. Tal seria possível e fácil, se se reunissem todos os requisitos desmotivadores: abundância do produto noutros estabelecimentos, certeza do estado degradado do cereal, consciência popular do perigo de tal consumo, preço semelhante ao do cereal em bom estado.

Para se desfazerem dúvidas acerca das propriedades do grão e para garantir isenção no que houvesse a decidir, a Câmara resolveu convocar, para análise competente, uma brigada de inspecção, constituída ad hoc por quatro médicos, entre os quais o físico official da cidade, por um cirurgião e por um dos guardas-

³⁵ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fl. 325 v./326. Quem não trouxesse o documento veria a carne lançada ao Douro e pagaria a multa corrente para estes casos: 6\$000 rs. Sobre o comércio de carne de porco e sua regulamentação ver ainda L. V. n.º 44, fl. 111 v.

-mores da saúde. Todos reunidos, tendo examinado o cereal, primeiro em grão e depois amassado, concluíram que o pão era impróprio para a alimentação de animais, quanto mais de seres humanos! A comissão não deixou de acrescentar um alerta: o consumo de tal produto podia «gerar muitas doenssas e emfirmidades contagiozas e malinas». Por isso, a única solução aceitável era lançar ao mar o centeio podre³⁶.

Assim o ouviram os Vereadores e assim o ordenaram: o cereal seria destruído no oceano. Enquanto a sentença se não cumprisse, para completa eficácia da decisão e para impedir fugas de grão, observar-se-iam as seguintes determinações:

- os donos dos armazéns onde se havia depositado o centeio deveriam entregar as respectivas chaves à autoridade municipal;
- as portas das lojas seriam cerradas com cadeados;
- colocar-se-iam «olheiros» para que do dito centeio ninguém pudesse usar.

Acontece, porém, que, para este e outros casos, a Câmara não era a última instância judicial: João Treu e seus agentes, inconformados com a decisão, contrataram um advogado e agravaram para a Relação, ficando, por isso, suspensa a execução da sentença³⁷.

Ora, enquanto o Tribunal não dava o veredicto final, os mercadores continuaram a vender impunemente o centeio com prejuízo evidente da saúde pública, sob protesto angustiado da população mais esclarecida e avisada.

Tais queixas chegaram à governança, a qual, na qualidade de responsável máxima pela saúde da cidade, retomou e impôs as medidas provisórias anteriormente anunciadas. Desta vez, ordenou-se ao guarda-mor da saúde que, acompanhado pelo escrivão da saúde, pelo alcaide e pelos Procuradores do Povo, lançasse cadeados nas portas das lojas, dispusesse olheiros e guardas nos ditos armazéns e, em caso de infracção, impusesse as penas que achasse por bem³⁸.

³⁶ Constituíram a comissão referida os seguintes elementos: doutor Lopo Dias, físico da saúde da cidade; licenciados António Ferreira, Manuel Soares e Paulo Pereira, médicos na cidade; Cristóvão da Maia, cirurgião; e ainda Manuel Tavares, guarda-mor da saúde. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 38, fls. 102 v./103.

³⁷ Cf. idem, *ibidem*. O advogado contratado foi o licenciado Luís da Costa.

³⁸ Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 38, fl. 106 v.

Ao fim de quinze dias, a sentença da Relação surgiu como uma solução de compromisso: em vez de se arremessar ao mar todo o centeio indiscriminadamente, conforme o parecer da brigada sanitária, determinou-se que o grão fosse joeirado, aproveitando-se, dessa forma, o que se apresentava em condições mais aceitáveis.

Carência de pão ou parcialidade condenável?

Não sabemos. Mas, a julgar pelo número de trabalhadoras que se comprometeram a escolher o centeio — dez — é de presumir que a quantidade de grão fosse muito considerável³⁹.

As medidas profiláticas não se limitaram à prevenção de doenças e epidemias, mediante o lançamento de acções nas áreas da higiene e limpeza pública e dos produtos alimentares.

O contacto com indivíduos potencialmente portadores de doenças repugnantes e temidas como a lepra ou a peste, era cuidadosamente evitado recorrendo-se para tal ao isolamento imediato das pessoas atingidas de facto ou simplesmente suspeitas. Quanto à prevenção e profilaxia da peste e ao seu enquadramento na temática do medo, desenvolveremos o assunto adiante, pelas razões que apontaremos.

Sendo a lepra uma doença repulsiva embora em fase de acentuado decréscimo na época por nós estudada⁴⁰, sabendo-se que a sua propagação se realizava facilmente por contágio, a Governança, desde cedo procurou, a todo o custo, evitar a comunicação dos doentes com os sãos, instituindo para tal, isolamentos apropriados que remontam aos tempos medievais⁴¹. No Porto, como veremos, era então bem conhecida a gafaria da cidade, denominada Hospital de S. Lázaro que dependia administrativamente do Município⁴².

Todo o doente suspeito seria internado para tratamento. Uma vez aí, apenas seria restituído à vida normal se recuperasse inteiramente, devendo a sua cura ser tão certa que não deixasse qualquer hipótese de suspeita. Tal disciplina, pelo menos, foi aplicada no caso de Domingas Gonçalves, a qual, após um internamento prolongado por quatro anos, não apresentando sinais externos inequívocos de lepra, solicitou à Câmara autorização para regressar a casa⁴³.

³⁹ A. G. H. C., L. V. n.º 38, fl. 109 v.

⁴⁰ M. Ferreira de Mira, *História da Medicina Portuguesa*, Lisboa, 1947, pág. 123.

⁴¹ Cf. Augusto da Silva Carvalho, *História da Lepra em Portugal*, Porto, 1932, pág. 106.

⁴² Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 207 v.

⁴³ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 304.

A Vereação, antes de despachar tal requerimento, atendendo à gravidade do assunto, solicitou o parecer técnico de quem de direito: os médicos.

O primeiro facultativo a ser inquirido foi, naturalmente, o físico da saúde da cidade em exercício, licenciado António Ferreira, na ausência do titular, doutor Lopo Dias. As suas declarações evidenciam uma manifesta falta de certeza: não sendo, na altura do internamento, o médico oficial sabia, todavia, que o físico da saúde a havia observado e diagnosticara que a doente sofria do mal de lepra. Vista por ele próprio, opinava que o diagnóstico então produzido, continuava válido⁴⁴.

Para se obter consenso mais seguro e universal, convocaram-se mais dois médicos⁴⁵ os quais confirmaram a suspeita referida pelo colega.

Como a suplicante insistisse no pedido de alta, os vereadores, demonstrando uma real compreensão pelo problema humano da doente, lembraram-se de uma última tentativa: descobrir, nos Arquivos do Hospital, o documento no qual fora exarado o motivo de internamento, uma espécie de ficha clínica onde o doutor Lopo Dias registara o diagnóstico. Não o tendo encontrado, intimaram o então Provedor do hospital. Presente na Câmara, declarou que ignorava onde e quem guardara o despacho do físico da saúde. Mas, pelo que se lembrava do caso, entendia que «conforme sua consiência lhe parecia ser grande prejuizo tirar a dita Domingas goncalves donde esta»⁴⁶.

Aliás, a opinião unânime dos médicos era que, mantendo-se a suspeita, a doente não deveria ter alta «pello mal que podia vir a Republica»⁴⁷.

Na decisão final, seguiu-se o princípio de que o bem da colectividade deve colocar-se acima do bem individual. Nessas circunstâncias, não estando vencida a dúvida, a Vereação despachou: primeiro a doente se curasse e, depois, requeresse novamente alta⁴⁸.

⁴⁴ O médico declarou que «embendia e aleava conforme a doutrina de Galeno e físicos letrados estar inficionada de morbo alefancioso chamado assi dos médicos e vulgarmente mal de sao lazaro» Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 40, fls. 304/304 v.

⁴⁵ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 311 v. Chamavam-se os médicos respectivamente, Francisco Rodrigues (licenciado) e Nicolau Lopes (doutor).

⁴⁶ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 320 v.

⁴⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 304 v.

⁴⁸ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 311 v.

A consciência de que a lepra era um mal terrível, ainda não totalmente extinto e o medo de que um caso, não isolado a tempo, pudesse multiplicar-se, obrigava a tal draconismo. A situação individual da doente em questão era tanto mais dramática quanto se tratava apenas de suspeita e não de diagnóstico definitivo. Mas na perspectiva angustiada do bem comum, tal severidade aparecia não só justificada como até recomendável.

CONCLUSÃO

— Nas medidas profiláticas decretadas pela Câmara do Porto, destaca-se, surpreendentemente, uma súmula interessante de conhecimentos etiológicos: sabia-se que a falta de higiene poderia favorecer a propagação de qualquer doença contagiosa. Entendia-se mesmo que a porcaria depositada no Rio de Vila provocava «parlesias»⁴⁹. Aliás não se ignorava que uma doença se tornava mais grave na medida em que era mais propensa a disseminar-se por contágio. A consciência de tais situações gerava inevitavelmente um fundo denso de angústia, mais ou menos generalizada, talvez acentuada pelo facto de as coisas não poderem modificar-se de um momento para o outro.

— Sabia-se ainda que a ingestão de alimentos corruptos ou de água inquinada provocava muitas doenças e «enfermidades contagiosas e malinas». Não se referem nomes eruditos das doenças daí nascidas mas conhecia-se, ao menos empiricamente, a existência e a gravidade delas. Mas... onde buscar outra água? E por que é que se consumia centeio em más condições? Sem dúvida, porque o bom não abundava! A angústia de ter que se comer pão estragado não seria uma dramática forma de resposta à angústia da fome?

— A vigilância dos almotacés sobre os géneros alimentares, sendo exercida mais para evitar a especulação e altas de custo, orientava-se também no sentido de velar pela sanidade dos produtos oferecidos. Na maior parte das bolsas o dinheiro não abundaria! Se os géneros subissem demasiado, facilmente se tornariam inacessíveis. A esta, juntava-se a angústia de se levar gato por lebre! Para o evitar, havia que organizar rigorosa fiscalização!

— As medidas legisladas, sobretudo no que se refere a medicina preventiva, seriam potencialmente eficazes se, na prática e no dia a dia, fossem estritamente observadas. Porém, o povo, ou

⁴⁹ Ver nota n.º 11.

por inconsciência ou por desleixo, nem sempre acatava as determinações da edilidade o que, aumentando as possibilidades de risco, provocava natural angústia e medo, pelo menos entre as camadas mais conscientes da população.

— As medidas profiláticas são decretadas não em virtude de epidemias declaradas e em expansão, mas, sobretudo, no sentido de as evitar. Este dado, sendo muito positivo no que concerne a um certo planeamento louvável na tentativa de fugir a improvisações sempre precárias, não esconde toda uma enorme preocupação e temor de que a peste voltasse a flagelar a cidade — que não é para condenar!

— O relativo atraso da ciência médica, sobretudo no que se refere a diagnóstico e a terapêutica, o empirismo que, mesmo entre os licenciados em medicina, orientava os profissionais da saúde, obrigava a um draconismo preventivo que, desfasado das circunstâncias epocais, poderá parecer excessivo e até desumano. Nem sempre a competência dos médicos chegava para distinguir entre uma úlcera renitente ou incurável e a lepra propriamente dita. Daí que muitas «domingas gonçaves» eram candidatas a um isolamento rígido na gafaria o qual não se sabia quando finalizava. O bem comum angustiadamente o exigia.

INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DA CIDADE

Estabelecimentos hospitalares ⁵⁰

No 1.º quartel do século XVII a cidade do Porto dispunha de algumas instituições designadas genericamente por «hospitais» das quais algumas se propunham como finalidade específica responder ao angustiante e difícil problema do tratamento e cura de doentes de certa gravidade. Com efeito, estabelecimentos existiam que, sendo catalogados nos livros oficiais da época por aquele nome, na realidade desempenhavam funções de recolha de peregrinos, asilo, hospício e casas para a terceira idade, como moderadamente se diria.

⁵⁰ Sobre este tema, ver o desenvolvimento apresentado, embora para outra época, por Luís de Pina, *A Medicina Portuguesa no Século XV* in «*Studium Generale*», vol. VII, Porto, 1960, págs. 483-530. Outros estudos se poderiam citar. Todavia, a obra mais completa fica-se devendo ao insigne investigador das coisas portuguesas, A. de Magalhães Basto. Ver notas seguintes.

A Misericórdia superentendia na maior parte desses estabelecimentos desde 1521, data em que D. Manuel I submeteu à sua administração várias casas a saber:

- «espírita de Santa Crara» situado na Rua dos Mercadores, aí conservado até à 2.^a metade do século XVIII;
- «espírita de Cima de Vila» situado em dois espaços distintos: um nas proximidades da Igreja de Santo Ildefonso e outro na rua que deu nome ao hospital;
- «espírita de Rocamador» construído na rua que hoje se chama dos Caldeireiros. Segundo informa Magalhães Basto talvez este fosse o único que tratava de enfermos⁵¹.

Todos estes estabelecimentos subsistiram até aos nossos dias, embora não mantendo o mesmo nome nem o original sítio da fundação.

Sucessivos donativos, em vida ou por testamento, fizeram crescer enormemente a Misericórdia do Porto. Citaremos os mais importantes:

- a esmola de Belchior Pais que possibilitou a construção da sede própria da Confraria na Rua das Flores, pelo menos a partir de 1550;
- a herança de D. Lopo de Almeida, falecido em Madrid em Janeiro de 1584 em virtude da qual o hospital de Rocamador pôde cumprir a sua real missão: tratar os doentes pobres;
- a herança de Manuel Fernandes, o rico, portuense morto em Ormuz nos princípios do século XVII a qual custeou a construção de um novo hospital em substituição do anterior, situado na esquina da Rua dos Caldeireiros e das Flores.

Mas a história da Misericórdia do Porto está escrita pelo mestre Artur de Magalhães Basto⁵². E é facilmente consultável pelo que não nos demoraremos neste assunto, tanto mais que os Livros de Vereações, nossa base documental privilegiada, por razão óbvia mal se lhe referem.

⁵¹ Cf. A. de Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, vol. I, Porto, 1934, pág. 337.

⁵² Além da obra acima citada de que o 2.^o volume saiu em 1964, já depois da morte do autor, ver ainda *Origens e Desenvolvimento de um grande estabelecimento de Assistência e Caridade (O Hospital de Santo António da Misericórdia do Porto)*, Porto, 1931.

Hospital de S. Lázaro

Tal como em Lisboa⁵³ e em outros pontos do país, fundara-se no Porto em tempos imemoriais uma gafaria para isolamento dos padecentes de lepra. Situada primitivamente na Reboleira e na Ribeira, ter-se-ia transferido para a zona de S. Lázaro ainda no século XIII⁵⁴. Aliás muito cedo as entidades responsáveis colocaram estes institutos fora das muralhas da cidade para mais eficazmente se afastar o perigo de contágio. Chamava-se-lhe Hospital de S. Lázaro ou Hospital dos Lázaros e ficaria situado na actual Rua das Fontainhas⁵⁵.

A sua superintendência pertencia à Câmara e, como tal, competia-lhe a eleição do Provedor o qual tinha por obrigações registar o movimento económico em livro ordenado para tal fim, arrecadar as rendas próprias da casa⁵⁶, admitir os doentes⁵⁷ e prover às suas necessidades⁵⁸.

O serviço de assistência médica era assegurado pelo físico da saúde da cidade⁵⁹.

Hospital do Espírito Santo

Terá sido construído em 1418, a expensas de algumas piedosas senhoras do Porto descendentes das mais antigas famílias locais. Até 1454, esteve sujeito à administração camarária⁶⁰. A verdade

⁵³ Sobre este assunto, além de outras obras, poderão consultar-se as seguintes: Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no século XV*, Lisboa, s/d. Augusto da Silva Carvalho, *ob. cit.* e Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, T. XIV, Lisboa, 1882.

⁵⁴ Cf. A. de Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, vol. I, Porto, 1934, pág. 304

⁵⁵ Cf. Augusto da Silva Carvalho, *ob. cit.*, pág. 107.

⁵⁶ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 147.

⁵⁷ A. G. H. C., *L. V. n.º 40*, fl. 320.

⁵⁸ Tratando-se de um cargo de provimento municipal, durável por um ano, (*L. V. n.º 36*, fl. 147) os termos de posse deveriam figurar anualmente nos livros da Câmara. Acontece, porém, que apenas alguns nomes são referidos, relativamente ao período que nos ocupa. As razões de tal lacuna dever-se-ão buscar, segundo cremos, no facto de o Provedor poder ser reconduzido e, sendo-o, dispensava-se a sua vinda à Câmara para o juramento e posse, conforme se depreende das circunstâncias de recondução de um guarda-mor da saúde, em 1623 (Cf. *L. V. n.º 44*, fl. 298). O cargo era normalmente confiado a uma pessoa da melhor extracção social e económica da cidade e que estivesse disposta a gastar ali algo de seu, pois a instituição, embora possuindo rendas próprias, era pobre. (Cf. *L. V. n.º 47*, fl. 44).

⁵⁹ A. G. H. C., *L. V. n.º 40*, fl. 304 v.

⁶⁰ Cf. A. Magalhães Basto, *ob. cit.*, pág. 301.

é que desde tempos longínquos, mestres e pilotos haviam dotado este estabelecimento de rendas próprias das quais se sustentava⁶¹.

Ora, em Setembro de 1600, dois religiosos da Ordem da Santíssima Trindade pretenderam ocupar a «ermida e o hospital do Espirito Santo» para aí fundarem um mosteiro⁶².

O local fascinava os frades pois tratava-se de um sítio airoso, cómodo, fértil e alegre, na saída de Miragaia. Aliás, já anteriormente aqueles religiosos haviam tentado apoderar-se da instituição utilizando, como meios de persuasão, o suborno, as dádivas e promessas a pessoas da cidade e a habitantes da zona. Um deles alegava até parentesco com nobres e pessoas da governança⁶³.

A tais pretensões o povo opunha-se com a negativa mais decidida, respondendo por diversos modos, nem sempre pacíficos. Certa resistência física parece insinuar-se na alusão do escriba a escândalos públicos, alvoroços e desordens que tinham decorrido durante a última tentativa de ocupação⁶⁴.

Por que é que o povo se opôs tão frontalmente às intenções e desejos dos frades?

- Tratava-se de uma instituição acarinhada e sustentada pelo seu dinheiro que corria o risco de desaparecer;
- o local possuía uma fonte da qual o povo bebia por ser «hua das melhores agoas que nela ha» e, em se enchendo o rio Douro e alagando a cidade, como acontece «cada Ano muitas vezes», não havia outra onde a população se pudesse abastecer;
- a construção do referido mosteiro iria impedir a «principal e mais alegre saída da cidade»;
- oposição generalizada ao estabelecimento de novas ordens religiosas^{64 a}.

A resistência patenteada no local por parte dos moradores, somou-se a oposição mais radical dos Procuradores do Povo na

⁶¹ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 128 v.

⁶² Chamavam-se os frades Frei Marcos de Moura e Frei Rafael Leite (Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 136 v.). Embora se utilize, no livro camarário, a expressão «hospital», tudo indica que se tratava antes de uma albergaria para recolha de peregrinos e de um estabelecimento para a terceira idade, pois nele se abrigavam mestres e pilotos, quando, por desventura e velhice, caíam em pobreza e não tinham meios onde buscar sobrevivência. Aliás, fora nessa intenção que, como dissemos, os seus antepassados, mestres e pilotos, dotaram essa instituição de rendas próprias. Além desses, aí se albergavam igualmente as «mulheres viúvas dos mareantes» (A. G. H. C., L. V. n.º 36, fls. 128 v. a 136 v.).

⁶³ Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 128 v.

⁶⁴ *Ibidem*.

^{64 a} Cf. *Corpus Codicum, Livro 1.º das Chapas*, vol. IV, fasc. V, Porto, 1938, pág. 124.

reunião camarária de 9 de Setembro de 1600, requerendo que, sem prejuízo de se escrever a sua Majestade as vezes que fosse necessário e até de se ir à Corte tratar pessoalmente do assunto, a Vereação notificasse imediatamente os religiosos de desistirem de uma vez por todas de tão abusivo intento. Caso contrário, eles, Procuradores do Povo não se responsabilizariam pelas «perdas e danos» que ocorressem⁶⁵.

Finalmente, e, desta vez, foi reconhecida a razão do povo pois cinco dias depois, os referidos frades são notificados oficialmente da não cedência do local⁶⁶.

As instituições referidas (e outras mais que, porventura, existissem), garantiriam na doença e na velhice, assistência aceitável aos habitantes do burgo?

Sabendo nós que a população da cidade no 1.º quartel do século XVII andaria entre os 16 e os 20 000 habitantes⁶⁷ e, admitindo, como é óbvio, que os doentes mais graves dos arrabaldes procuravam a cura nos recursos urbanos, parece evidente que a capacidade de resposta das instituições pouco mais seria que embrionária, mesmo sabendo-se que o médico e o cirurgião da Misericórdia se obrigavam a tratar os doentes pobres que a Confraria lhes indicasse, independentemente de se encontrarem dentro ou fora dos hospitais⁶⁸.

Adivinha-se, pois, que apesar das boas vontades, a generalidade da população não tinha acesso a um mínimo de assistência — o que, ontem como hoje, constituía notável fonte de temor, agravada possivelmente pela circunstância de o povo ter, por vezes, de recorrer à força para defender da cobiça dos escalões sociais mais favorecidos, o pouco que tinha.

OFÍCIOS E OFICIAIS DA SAÚDE

Ofícios técnicos

Médico Municipal

Durante o século XVI, criara-se o lugar oficial de «físico da saúde da cidade», antecedente do actual Delegado de Saúde.

Competia ao rei o seu provimento o qual podia ser de duração vitalícia, porquanto o Doutor Lopo Dias, físico da saúde da cidade

⁶⁵ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 130 v.

⁶⁶ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fls. 136/136 v.

⁶⁷ Cf. A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. I, Lisboa, 1976, pág. 372.

⁶⁸ Cf. A. de Magalhães Basto, *ob. cit.*, pág. 340.

do Porto, é referido como «proprietário» do lugar⁶⁹, pelo menos a partir de 1575⁷⁰.

Na sua ausência, a Câmara podia nomear o substituto, o qual ocuparia o lugar apenas durante o tempo de impedimento do titular.

Em ambos os casos, o escolhido deveria satisfazer a certos requisitos:

- ser cristão velho;
- ter sido porcionista de sua Majestade na Universidade de Coimbra;
- ser antigo e experiente no exercício da profissão.

Poderia constituir recomendação de ordem prática o ser cidadão da cidade, conforme aconteceu para a contratação eventual do licenciado António Ferreira, em 1614⁷¹, e posteriormente em 1618⁷².

Funções

O físico da saúde deveria prestar assistência nos locais e circunstâncias em que a saúde pública corresse perigo, nomeadamente dando o seu parecer técnico acerca de surtos epidémicos: medidas preventivas para os evitar e indicação da terapêutica adequada logo que se vislumbrasse o mínimo indício do seu aparecimento.

Cabia-lhe ainda tratar graciosamente os oficiais da Câmara.

O seu vencimento oficial situava-se na média dos ordenados percebidos pelos detentores de ofícios públicos importantes: 12\$000 rs

⁶⁹ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 274 v.

⁷⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 61 v.

Informa Magalhães Basto, *ob. cit.*, pág. 474 que, em 1575, o Dr. Lopo Dias, que já era médico da Misericórdia, fora contratado como médico da Câmara com o vencimento de 8\$000 rs anuais. Conservou-se como «proprietário» do lugar até 1618, data em que foi preso pela Inquisição, e, em consequência perdeu o seu exercício, sendo substituído pelo Lic. António Ferreira (Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 42, fl. 112 v.). Aliás, curiosamente, em 1594 este médico António Ferreira intentara, em seu favor, a destituição de Lopo Dias de médico da Misericórdia, acusando-o de não ser cristão velho. Cf. J. A. Pinto Ferreira, *Visitas de Saúde às Embarcações Entradas na Barra do Douro nos Séculos XVI e XVII*, Porto, 1977, pág. 41.

⁷¹ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fls. 238 v./239.

⁷² Ver nota acima n.º 70.

anuais quebrados na imposição do sal⁷³. Entretanto, nenhuma disposição legal o impedia de aumentar aquele rendimento mediante o exercício, em acumulação, de funções privadas.

A criação do lugar parece ter sido inspirada pelas sucessivas vagas de peste mas exercia-se independentemente da existência real de surtos epidémicos.

Cirurgião Municipal

Parece que, em 1575, fora contratado um cirurgião para serviço da cidade⁷⁴. Todavia, antes de 1610, os livros de vereações do século XVII não registam qualquer preenchimento do lugar. E os termos em que é justificado o contrato com Aires de Aguiar, em 1610, parecem indicar que, há muito, o lugar estava vago, se é que fora oficialmente criado. Com efeito, na reunião de 9 de Junho do referido ano, afirma-se que, do mesmo modo que a cidade possuía um físico da saúde, convinha também que pudesse contar, a todo o momento, com os serviços de um cirurgião.

Embora não tenhamos detectado qualquer indício ou agravamento de focos de peste nesse ano, a motivação apresentada para a criação ou preenchimento do lugar é inteiramente relacionada com os potenciais surtos epidémicos. Efectivamente, declara-se aí que constituirá função principal do cirurgião o «benefecio e cura dos impedidos do mal da peste que podia soceder aver pelo tempo em diante de que deus nos livre»⁷⁵.

Obrigava-se ainda o cirurgião a tratar graciosamente os oficiais da câmara. Como nos demais officios públicos, o juramento de bem cumprir era realizado sobre os Santos Evangelhos.

Não se referem requisitos especiais para o preenchimento do lugar; é, todavia, sintomático que, acerca de Aires de Aguiar se refira, na proposta de contratação, que é «sulugião de muita fama» e que por essa razão havia sido escolhido pela Casa da Misericórdia para nela curar os enfermos⁷⁶. Coloca-se pois, em lugar

⁷³ A. G. H. C., *L. V. n.º 39*, fl. 48 v. Note-se que, confrontando este número com o referido na nota n.º 70 verifica-se que entre 1575 e 1610 o vencimento do médico da câmara subiu 50%! Infelizmente não nos foi possível estabelecer a data exacta da subida de ordenado.

⁷⁴ Efectivamente, Manuel da Maia foi contratado como cirurgião da cidade, auferindo o vencimento anual de 5\$000 rs. Cf. A. Magalhães Basto, *ob. cit.*, pág. 474.

⁷⁵ A. G. H. V., *L. V. n.º 39*, fl. 48 v. Como se fora um talismã verbal, quando se escrevia a palavra «peste», acrescentava-se sempre: «de que Deus nos livre».

⁷⁶ *Ibidem*. Não se refere o quantitativo exacto do vencimento.

destacado e como qualidade importante, a competência demonstrada na prática.

O seu substituto, António de Asores, era considerado igualmente «sorigião de partes e esperiência». O vencimento usufruído era igual ao do físico: 12\$000rs/anuais. Para o pagamento desta importância, a extrair do Cofre dos Crescimentos, a Câmara carecia de provisão real⁷⁷ — o que faz supor que o provimento dependia da confirmação do rei.

Seriam estes cirurgiões referidos, licenciados em Medicina? Talvez nem sempre. Em primeiro lugar, o escrivão camarário para nenhum dos cirurgiões faz preceder o nome de qualquer título académico, o que observou geralmente nas referências aos médicos que exerciam a profissão na cidade⁷⁸. Além disso, para o exercício da profissão bastava a posse da carta respectiva a qual era passada após exame feito perante o cirurgião-mor. Não se pense, todavia, que se tratava simplesmente de pessoas iletradas. No século XVII, o simples candidato a sangrador tinha que provar a efectivação de estudos pelo período de, pelo menos, 2 anos⁷⁹.

Sangrador

Os médicos de maior nomeada no século XVI prescreviam, como terapêutica adequada ao tratamento de grande número de doenças, o recurso aos processos pelos quais se poderia conseguir a purificação do sangue, entre os quais avultava a sangria⁸⁰. E no século XVII, segundo a informação de Ferreira de Mira «as sangrias eram empregadas largamente a propósito e a despropósito de tudo, auxiliados por outras medicações debilitantes»⁸¹.

A sangria era, desde longa data, a terapêutica mais aconselhada na luta contra a peste bubónica. Ricardo Jorge reproduz num dos seus trabalhos uma estampa publicada em livro da especialidade, aparecido no século XVI em Bâle, de que são autores

⁷⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 262 v.

Acerca do vencimento de António de Asores repare-se no seguinte: em 1614 não há diferença entre o ordenado do cirurgião e o do médico, a qual existia em 1575 (cf. notas n.º 70 e n.º 74); por outro lado, entre 1575 e 1614 o vencimento do cirurgião conheceu um aumento de 140 %!

⁷⁸ Refira-se, todavia, que o escrivão do alvará régio que permitiu a atribuição de 12\$000 rs a António de Asores, faz preceder o seu nome da palavra «licenciado» Cf. *Corpus Codicum, Livro 2.º das Chapas*, vol. V, fasc. I, Porto, 1953, pág. 33.

⁷⁹ M. Ferreira de Mira, *ob. cit.*, págs. 153/154.

⁸⁰ *Idem, ibidem*, pág. 125.

⁸¹ *Idem, ibidem*, pág. 154.

Klebs e Droz, na qual se assinalam, por um lado, os pontos do corpo onde se formavam os inchaços denunciadores da doença, e onde, por outro, se forneciam em correlação, as indicações das veias nas quais se devia praticar a incisão⁸².

A profissão de sangrador era, pois, considerada de grande utilidade e nem sempre cirurgião e sangrador apareciam como ofícios claramente distintos⁸³. Aliás, o termo utilizado nos livros de vereações do Porto, para designar a acção genérica de ambos é o mesmo: «curar» os enfermos⁸⁴.

Não nos parece que a Câmara do Porto mantivesse, ao seu serviço, no 1.º quartel do século XVII, um sangrador com carácter mais ou menos permanente. Temos, porém, notícia da contratação eventual em 1600, de Gaspar Pereira para curar os empestados internados no degredo de Valdamoses, o qual se fez pagar principescamente — 20\$000 rs por mês enquanto houvesse de permanecer no isolamento, o que certamente se justificava aos olhos dos contratadores na medida em que aquele técnico teria de aliar a perícia profissional à coragem do contacto com os doentes⁸⁵.

O sangrador nem sempre era, como às vezes se pretende fazer crer, um vulgar barbeiro.

Ofícios burocráticos

A organização de um serviço municipal de saúde, ainda que rudimentar, exigia um mínimo de estruturação capaz de responder às solicitações com que em certos momentos mais graves a cidade e o seu governo deparavam.

Quer-nos parecer que os serviços de saúde se encontravam organizados quase exclusivamente em função dos surtos epidémicos e da sua iminência sempre provável.

No topo da hierarquia, encontrava-se a própria Vereação⁸⁶. É a ela que compete a eleição dos restantes oficiais, os quais, perante ela, juram, pelos Santos Evangelhos, «bem e verdadeiramente» cumprir seus ofícios, é ela que lhes dá a posse. É ainda à Vereação que prestam contas do seu trabalho.

⁸² Ricardo Jorge, *Les Anciennes Epidémies de Peste en Europe, comparées aux Epidémies Modernes*, Lisboa, 1932, pág. 7.

⁸³ M. Ferreira de Mira, *ob. cit.*, pág. 157.

⁸⁴ Confrontar *L. V. n.º 36*, fl. 106 v. e *L. V. n.º 39*, fl. 48 v. do A. G. H. C..

⁸⁵ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 107 v.

⁸⁶ Cf. Álvaro de Mendonça Gomes de Moura, *Alguns Séculos de Administração Sanitária — Subsídio para a sua História na Cidade do Porto e no seu Termo*, in «Boletim de Assistência Social», Lisboa, 1945, n.º 29 a 36.

E, quando em circunstâncias infelizes, outra entidade pretendeu usurpar esse direito ou executar qualquer acto que parecia intromissão nos poderes da cidade, os protestos veementes do Município não se faziam esperar. Aliás, ao longo da história, medieval e moderna, a Câmara da cidade do Porto lutou com perseverança e tenacidade pela conservação dos seus privilégios⁸⁷. Ora a superintendência nas coisas de saúde constituía um dos muitos privilégios que a Vereação estimava e desejava conservar.

Efectivamente, em 24 de Maio de 1618, aportou ao Douro uma nau flamenga, proveniente de Amsterdão, «carregada de fardos de roupa e outra fazenda». Ora, de acordo com as instruções recebidas, sendo Amsterdão uma cidade onde constava haver peste, o guarda-mor da saúde Paio Correia não hesitou em cumprir as directrizes da câmara: pôs de quarentena a dita nau, não deixando descarregar a mercadoria⁸⁸.

Porém, no mesmo dia, o Governador da Relação Diogo Lopes de Sousa resolveu intrometer-se no assunto, mandando recado ao guarda-mor para que desimpedisse a embarcação. Não obstante, postos ao corrente, os vereadores reafirmaram a sua decisão de manter a nau impedida até novas ordens.

A qual dos poderes acatar? Colocado entre duas obediências, ao fidalgo portuense pareceu mais legítimo cumprir as ordens da Vereação, de quem dependia directamente.

Porém, assim não o entendeu o Governador. Com efeito, o acaso fez com que se encontrassem, no dia seguinte, na Rua Nova, guarda-mor e Governador. Este inquiriu directamente do oficial da saúde se já havia desimpedido a nau.

— Que não, pois os vereadores haviam-lhe ordenado que a não desimpedisse até ao dia seguinte, 26 de Maio.

Esta resposta deixou furioso o Governador que logo ordenou que despachasse quanto antes a nau sob pena de o meter na cadeia!

Esta ameaça e o «temor de elle governador o vexar» venceu o guarda-mor: pressionado, correu a autorizar o desembarque e descarregamento da nau.

Mas, o seu sentimento de honra não lhe permitiu continuar a exercer o cargo. Pretextando necessidade inadiável de cuidar da sua granja acima do Douro, a qual padeceria graves danos por causa da sua ausência, pediu a demissão, que foi atendida pelos

⁸⁷ Cf. António Cruz, *A Defesa dos Privilégios da Cidade* in *História da Cidade do Porto*, vol. III, Porto, 1964, págs. 163-184.

⁸⁸ A. G. H. C., L. V. n.º 42, fl. 68.

vereadores⁸⁹. O Município é que não deu o caso por encerrado com o Governador da Relação. Lembrando que «a guarda da saúde desta Cidade esteve sempre a conta desta Câmara ate nas ocazioes de muito pirigo», escreveu ao governador solicitando resposta aos seguintes quesitos:

- se ele possuía notícias sobre o fim da peste em Amesterdão as communicasse à Câmara para se ordenar que não se moles-tassem os navios que, dessas paragens, aportassem ao Douro;
- se ele, Governador, tinha ordem de Sua Majestade para mandar na guarda de saúde, a quisesse mostrar para que ficasse registada nos livros competentes⁹⁰.

Se a carta teve resposta não sabemos. Pelo menos, não aparece transcrita no livro camarário.

O direito de superintendência nas coisas de saúde teve que ser de novo defendido em 1625. Desta vez, o mesmo Governador da Relação, Diogo Lopes de Sousa, Conde de Miranda consegue que os guarda-mores da saúde, eleitos para esse ano, lhe obedeçam, preterindo a autoridade municipal⁹¹.

A reacção da Vereação surge violenta: suspendem imediatamente os guarda-mores e os officiaes decidem eles próprios exercer interinamente as respectivas funções⁹².

Os guarda-mores da saúde não se conformando com a suspensão, permitiram-se proferir em público graves ofensas contra os vereadores e a cidade, as quais tendo chegado à Câmara indignaram os homens da governança, que não esperaram nada mais para meter na cadeia os recalcitrantes⁹³.

Entretanto, o Conde Governador havia obtido uma carta do Desembargo do Paço em que lhe era cometida a superintendência nas coisas da saúde.

Sabedores do teor da carta, logo protestaram perante o Rei, lembrando que desde data imemorial, a governança do Porto, Lisboa e outras cidades sempre superintendera nos assuntos de saúde e solicitavam a reposição do privilégio.

Por carta de 8 de Outubro de 1625, Sua Majestade põe termo à questão, garantindo à Câmara a superintendência na causa da saúde pública⁹⁴.

⁸⁹ *Ibidem*, fl. 69.

⁹⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 42, fls. 71/71 v.

⁹¹ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fl. 259 v.

⁹² A. G. H. C., L. V. n.º 45, fl. 295 v.

⁹³ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fls. 329 v./330.

⁹⁴ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fls. 314/314 v.

Meirinho-mor da saúde

Parece tratar-se de um cargo provido somente em ocasiões excepcionais, de risco maior para a saúde pública. Efectivamente, em 1600, ano da epidemia que abaixo descrevemos, temos notícia da existência do meirinho-mor da saúde, cujas atribuições não nos aparecem claramente definidas⁹⁵.

Todavia, a documentação compulsada informa-nos de que era necessária a sua assinatura para se pagar aos barqueiros contratados para o transporte fluvial dos guarda-mores e do próprio meirinho da saúde que atravessava o rio na direcção do degredo de Valdamoses⁹⁶.

Possuímos ainda uma notícia referente a 1617 em que se nos informa que Gaspar Alvares exercia nesse ano o ofício de meirinho da saúde, cujo vencimento era de 200 rs por dia, durante o tempo que servir⁹⁷. Este estipêndio, pago ao dia, constitui mais uma razão para nos fazer crer que apenas em condições anormais o lugar era provido.

Embora não tenhamos outras provas documentais para afirmar que o ano de 1617 foi mais crítico que qualquer outro quanto à problemática da saúde, somos levados a pensar que, efectivamente, significou um período difícil. Na verdade, só em ocasiões excepcionais de crise aguda e para tarefas específicas, não duráveis, é que os oficiais dependentes da Câmara eram pagos ao dia. Os oficiais normais eram pagos por tabela anual.

Guarda-mor da saúde

Durante todo o período que nos ocupa, o cargo de guarda-mor da saúde manteve-se ocupado e activo⁹⁸. Exerciam-no simultaneamente duas pessoas, eleitas na Câmara. O mandato tinha a duração de um ano. Houve casos, não muitos, de recondução para o ano seguinte. Excepcionalmente, um cidadão foi guarda-mor durante 3 anos consecutivos. Igualmente se pode constatar que a mesma pessoa podia exercer e exerceu a função várias vezes, intermitentemente. Normalmente a eleição realizava-se nos dois primeiros meses

⁹⁵ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 138 v.

⁹⁶ *Ibidem*: «por visamento do meyrinho da saude e com rol por elle asinado se pagasem».

⁹⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 41, fl. 238.

⁹⁸ É certo que não possuímos elementos para elaborar uma lista completa de todos os oficiais que serviram entre 1600-1625. Todavia, tal lacuna fica-se devendo ao extravio de alguns Livros de Vereações e não à vacatura do cargo.

do ano. Todavia, na prática, muitas vezes tal eleição fez-se tardiamente⁹⁹.

O guarda-mor da saúde era recrutado entre a extracção mais elevada da sociedade portuense. Tal observação fundamenta-se no facto de que as mesmas pessoas são nomeadas para outros officios (em regra, diacronicamente) para cujo exercício se exigia a qualidade de fidalgo: vereador, almotacé e portador da tocha na espantosa procissão anual do Corpo de Deus.

Funções principais

Era sua missão olhar atentamente para todos os problemas respeitantes à saúde pública, especialmente impedir pelos meios adequados a propagação de epidemias. Toda e qualquer ocorrência era comunicada, sem perda de tempo, aos officiais da governança e todos em conjunto decidiam o que havia a fazer.

Cabia-lhes exercer apertada vigilância sobre todas as embarcações que aportavam ao Douro, das quais tripulantes e mercadoria não poderiam sair sem que, previamente, fossem interrogados e examinados pelos guarda-mores¹⁰⁰. Estas inspecções eram mais rigorosas em períodos mais criticos, como parece ter sido todo o 1.º quartel do século XVII.

Se se descobria qualquer vestígio ou suspeita de serem potenciais portadores do vírus da peste ou se os barcos proviessem de lugares acerca dos quais havia noticia de não estarem imunes do mal, pessoas e mercadorias eram isoladas até que todas as hipóteses de contágio fossem vencidas¹⁰¹.

Parece que, de maneira geral, durante todo o período, não obstante os incómodos previsíveis que esta vigilância causava ao

⁹⁹ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fls. 231 v./232 e n.º 41, fl. 174.

Ver, em apêndice, a lista dos cidadãos que exerceram este officio.

Em Outubro de 1626 um alvará real ordenava que, daí em diante, os dois vereadores mais novos de cada ano servissem, no ano seguinte, o officio de guardas-mores. (Cf. *Corpus Codicum, Livro 2.º das Chapas*, vol. V, fasc. I, Porto, 1953, pág. 42). Todavia, por diversas razões tal determinação não parece ter sido posta em prática.

¹⁰⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 36 v. Parece interessante referir o questionário-tipo a que o comandante da embarcação deveria responder:

- donde havia partido; há quanto tempo; se à data da partida a sua terra não estava padecendo do mal de peste;
- que mercadorias trazia;
- quantas pessoas viajavam na embarcação.

Antes de responder, o inquirido jurava pelos Santos Evangelhos dizer a verdade e só a verdade.

¹⁰¹ A. G. H. C., L. V. n.º 41, fl. 236.

comércio portuense, os oficiais da saúde usaram de severidade a qual, de resto, é compreensível em pessoas responsáveis que tinham visto com os seus olhos como a peste matara em finais do século XVI¹⁰².

Há indícios que nos permitem afirmar que o exercício deste cargo dava direito a uma remuneração, aliás exígua¹⁰³. Talvez devido à modéstia da propina anual, um ou outro oficial terá tentado cobrar emolumentos pelo despacho das embarcações, pois aos guardas-mores eleitos e jurados em 1616 é exigida uma declaração, não habitual, em como se comprometiam a não levar qualquer importância pelo cumprimento do seu officio¹⁰⁴.

Escrivão da saúde

Acompanhava normalmente os guardas-mores na inspecção sanitária dos navios, lavrando os respectivos termos¹⁰⁵.

O cargo era de nomeação real¹⁰⁶ e o seu titular auferia o vencimento anual de 12\$000 rs¹⁰⁷.

«Línguas» do despacho da saúde

A visita aos barcos estrangeiros exigia a mediação de intérprete para que o diálogo fosse possível já que nem os guardas-mores eram obrigados a conhecer as línguas dos visitantes nem estes,

¹⁰² Maximiano de Lemos, *História da Medicina em Portugal*, vol. III, Lisboa, 1899, págs. 237-239.

Ricardo Jorge, *Origens e Desenvolvimento da População do Porto (notas Históricas e Estatísticas)* «O Tripeiro», Porto, 1 de Outubro de 1909, pág. 148.

¹⁰³ Com efeito, em 1597, a Câmara atribui a cada um 1\$000 reais de propina anual. Cf. J. A. Pinto Ferreira, *ob. cit.*, pág. 39.

¹⁰⁴ Fizeram juramento «com declaração que nao poderão levar cousa algũa das naos e navios que despacharem e dos despachos delles». A. G. H. C., L. V. n.º 41, fl. 86.

¹⁰⁵ Infelizmente não encontrei livros de Visitas de Saúde respeitantes ao período estudado nem me parece que se tenham conservado.

¹⁰⁶ A. G. H. C., L. V. n.º 39, fls. 260 v./261.

¹⁰⁷ Além desta quantia, os escrivães da saúde haviam-se habituado a cobrar 200 rs. por cada embarcação a que dessem despacho. Os navios visitantes queixaram-se à Câmara desta exorbitância, conseguindo dispor a seu favor os vereadores de 1612, os quais proibiram o escrivão Baltasar Esteves de levar a referida importância. O escriba argumentou que o fazia fundamentado na provisão real a qual, além do vencimento anual de 12\$000 rs. lhe dava direito aos «proes e precalsos». Aliás, no seu ponto de vista, essa taxa era perfeitamente justa porquanto «levava muito trabalho em ir fora da cidade pelo Rio abaixo a fazer os ditos despachos...» A. G. H. C., L. V. n.º 39, fl. 261.

em regra, conheciam a língua portuguesa. Daí a necessidade de se criarem lugares de intérprete os quais deveriam acompanhar os oficiais da saúde nas visitas às embarcações provenientes das respectivas zonas linguísticas.

Eram providos no lugar de «línguas» pela Câmara e a sua contratação dependia de alguns requisitos¹⁰⁸:

- deveriam ser pessoas residentes e casadas na cidade;
- de reconhecida idoneidade moral.

Parece ter sido organizado este serviço em 1614 para pôr termo à muita confusão por ocasião da chegada de naus «porque qualquer estrangeiro que se achara nesta cidade queria ser língua»¹⁰⁹. Escolheram, então, três intérpretes, um para marinheiros das línguas alemã e flamenga, outro para contacto com os ingleses e o terceiro para mediação com os franceses¹¹⁰.

Além de intérpretes, também eram solicitados para fornecerem informações geográficas: deveriam declarar que lugares ficavam próximos daqueles acerca dos quais havia notícia de aí grassar a peste¹¹¹.

Seria atribuída alguma remuneração oficial pela tarefa de intérprete? As circunstâncias concretas da sua eleição, as exigências por parte da Câmara e sinais de concorrência de candidatos parecem indicar no sentido afirmativo. Todavia as fontes consultadas não no-lo permitem afirmar. No entanto, alguns «línguas» permitiam-se

¹⁰⁸ A. G. H. C., *L. V. n.º 40*, fl. 200 v. Repare-se nos termos do juramento: «que bem e verdadeiramente sirvao de línguas com toda a inteireza e verdade porque achandose que se encontrao e calao de que pode resultar danno ao bem publico desta cidade serao gravemente castigados».

¹⁰⁹ A. G. H. C., *L. V. n.º 40*, fl. 200 v.

¹¹⁰ Com o tempo, o número dos «línguas» aumentou. Com efeito, em 1618, foram eleitos dois intérpretes para os navios flamengos e alemães e outros tantos para os navios franceses (Cf. A. G. H. C., *L. V. n.º 42*, fl. 82). Em 1623, havia dois intérpretes de língua inglesa (Cf. *L. V. n.º 44*, fl. 294 v.). Curiosamente, aliás, em 1621, o Procurador da Cidade alarmava-se por ter notícias de haver «muitos línguas» do despacho da saúde que não eram católicos, sendo da máxima conveniência para o serviço de Deus e bem do povo que o fossem. Cf. A. G. H. C., *L. V. n.º 43*, fl. 203.

¹¹¹ A. G. H. C., *L. V. n.º 42*, fls. 127 v./128.

cobrar valores aos mestres das embarcações que visitavam — no que foram impedidos pela Vereação, sob pena de serem privados do officio e «de se proseder contra eles com todo rigor»¹¹².

Guardas

Quando, apesar de tudo, a epidemia se declarava e, em consequência, havia necessidade de isolar as pessoas em locais especialmente escolhidos, os guardas-mores lançavam mão de indivíduos que a Câmara contratava para impedir a fuga dos doentes, reais, potenciais ou suspeitos, a fim de evitar, ao máximo, as possibilidades do contágio. Aparecem designados, nas fontes documentais, por guardas¹¹³.

Conclusões

A experiência trágica das situações de peste vividas no país e no Porto ao longo dos últimos séculos, mas especialmente nos finais do século XVI, ensinou aos governantes que o terrível flagelo talvez pudesse ser evitado ou minorado se fosse instituída uma organização dotada das condições mínimas para actuar preventiva e eficazmente.

Também em perspectiva de luta vitoriosa contra a peste se deve entender o cuidado em servir esses lugares com pessoas provenientes da melhor extracção social, prestigiadas que, em princípio, dispunham de competência e meios para obviar a todas as situações em que se vislumbresse a hipótese de epidemias: os guarda-mores da saúde. O medo enorme que se sentia pela peste ensinava que o melhor a fazer era preveni-la.

Se mesmo assim o mal se declarasse, a cidade dispunha de um aparelho minimamente organizado, capaz de responder com a prontidão possível aos cuidados que a situação requeria. Para isso, lá estavam dum lado, as autoridades e oficiais encarregados da saúde; do outro, os profissionais — médicos, cirurgiões e sangradores — pagos para o serviço da comunidade, recrutados entre os mais competentes e experientes¹¹⁴.

112 A. G. H. C., L. V. n.º 44, fls. 294/295.

113 A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 61 v.

114 Parece interessante referir que, a comprovar esta afirmação, o Doutor Lopo Dias, médico da Câmara, gozava de grande reputação, pois em 1614, 4 anos antes de cair nas garras da Inquisição, foi convocado a Castela para «curar hos menistros do Conselho deste Reyno» (Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 238 v.

A PESTE, ENORME FONTE DE MEDO

A peste de 1600, em Vila Nova ¹¹⁵

Antecedentes na Europa e no País.

A Europa conheceu epidemias gravíssimas ao longo da Idade Média e dos Tempos Modernos, as quais abalaram profundamente, como não podia deixar de ser, o psiquismo das pessoas que escaparam aos seus efeitos ¹¹⁶.

Portugal não constituiu excepção. Aliás, achando-se situado à beira-mar, tal posição geográfica predispunha-o a toda a espécie de contágios, provenientes do exterior, dado que, desde cedo, a costa portuguesa foi procurada por gentes de outras paragens.

As precárias condições de higiene, descritas sumariamente acima, juntava-se a deficiente alimentação das camadas mais baixas, a qual não era apta a proporcionar as necessárias condições de defesa natural contra as doenças vulgares, quanto mais contra vagas epidémicas ¹¹⁷!

Autores têm detectado e estudado os diversos surtos pestíferos que assolaram o país, nessas épocas dramáticas ¹¹⁸. Os séculos XIV, XV e XVI foram particularmente fustigados com epidemias de variadas características e diversa etiologia. Parece, todavia, que a peste bubónica foi a responsável pelo maior número de vítimas registadas ao longo desses tempos, em especial nas últimas décadas do século XVI ¹¹⁹.

Em 1598, declarou-se na Europa a chamada «peste pequena» assim conhecida para se distinguir da «peste grande» ocorrida por volta de 1569. Aliás, foi pequena no sentido de menor índice difusivo que não de menor virulência ¹²⁰. Proveniente, ao que parece, de Flandres, via Espanha, atingiu o nosso país, onde terá subsistido até 1603.

¹¹⁵ Sobre este assunto ver Alvaro de Mendonça Gomes de Moura, *ob. cit.*

¹¹⁶ Jean Noel Biraben, *Les Hommes et la Peste en France et dans les Pays Européens et Méditerranéens*, 2 vols., Paris, 1975-1976. Jean Delumeau, *ob. cit.*

¹¹⁷ Vitorino Magalhães Godinho, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, Lisboa, 1977, págs. 254/255.

¹¹⁸ A principal bibliografia acerca do assunto vem citada na síntese de Maria Emília Cordeiro Ferreira, *Epidemias in Dicionário de História de Portugal*, direcção de Joel Serrão, vol. II, Lisboa, 1971, págs. 62/64, bem como em António de Oliveira, *A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640*, vol. I, Coimbra, 1971, nota 3, págs. 249-250.

Ver ainda de Humberto Carlos Baquero Moreno, *A Epidemia de 1453-1454*, Lourenço Marques, 1968 e António Cruz, *Algumas observações sobre a vida económica e social do Porto nas vésperas de Alcácer Quibir*, Porto, 1967.

¹¹⁹ Maximiliano de Lemos, *ob. cit.*, págs. 237/239.

¹²⁰ Ricardo Jorge, *Les Anciennes Epidémies...*, pág. 9.

Parece que o agente patogénico normal era o rato, sendo o vírus veiculado pela pulga que nele tinha o seu habitat natural. A infecção contraía-se facilmente por contágio, sendo objectos privilegiados de mediação as roupas e as camas dos doentes. Os são, na medida em que fossem transportadores das referidas pulgas, poderiam, eventualmente transmitir a doença, sem por ela serem atingidos¹²¹.

Portugal conheceu a peste pequena no próprio ano da sua deflagração na Europa. Com efeito, nos fins de 1598, Lisboa pôde testemunhar o desenvolvimento rápido da peste bubónica. Depressa, por contágio, se propagou a outros centros como Aveiro, Vila Nova (de Gaia), Porto, Guimarães, Mirandela, Vila Real, Setúbal, Évora, Elvas e Algarve¹²².

Porém, não foi apenas em 1598/1599 que a zona do Porto conheceu o terrível flagelo¹²³. Também em 1600, a cidade teve que lançar mão de medidas severíssimas de profilaxia porque, entretanto, alguns casos surgiram que requeriam a maior rapidez de decisão e eficiência.

As primeiras manifestações

Foi em 8 de Abril de 1600 que o primeiro alarme inquietou e mobilizou a Vereação do Porto. Com efeito, o guarda-mor da saúde Diogo Alvares Leite compareceu na reunião da Câmara, exibindo um auto no qual constava que havia falecido em Gaia uma pessoa com todos os sinais externos de ter sido atingida pela peste.

Que sinais eram esses?

O guarda-mor não os referiu. Todavia alguns deles são-nos transmitidos mais tarde, em 1616, quando em Matosinhos duas pessoas morreram, suspeitas de atingidas pela peste:

- «nacidás»
- pintas pelo corpo¹²⁴
- morte repentina

¹²¹ Idem, *ibidem*.

¹²² Maximiliano de Lemos, *ibidem*.

¹²³ Terá razão o eminente cientista Ricardo Jorge quando afirma (citação na nota 102) que o Porto foi poupado e saiu ileso da peste nos anos de 1598 e 1599? O P.^o Agostinho Rebelo da Costa (*Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*, 2.^a edição, Porto, 1945, pág. 342) havia-o igualmente asseverado. Todavia algumas frases, conservadas nos Livros de Vereações que temos vindo a utilizar, parecem indicar que, embora não muito violentamente, a cidade ou pelo menos os seus arrabaldes, foram atingidos naqueles anos. Cf. *L. V. n.º 36*, fl. 139 v. Ver ainda a nota 143.

¹²⁴ A. G. H. C., *L. V. n.º 41*, fl. 29.

Sabemos hoje que as «nacidas» e «pintas» não eram mais que os bubões ou inchaços que apareciam privilegiadamente em três regiões do corpo: cervical, axilar e inguinal¹²⁵.

Aliás, tais indícios foram transmitidos ao médico municipal, doutor Lopo Dias, o qual manifestou o parecer de que se impunha a imediata tomada das precauções habituais: isolamento total e rigoroso do lugar onde a doença se havia declarado. Pelo que, corregedor (lugar desempenhado interinamente pelo juiz de fora Rui Lourenço, na ausência do titular), e vereadores determinaram que o lugar de Gaia fosse impedido «ate o primeiro quarteirao da lua»¹²⁶. A observância do isolamento seria garantida pela colocação de guardas, em número suficiente, nos sítios mais aconselhados, que impediam o acesso ou a saída da povoação a qualquer indivíduo, fosse qual fosse o motivo apresentado. Parece que a pronta actuação das autoridades debelou o mal, tivesse sido ele peste ou qualquer outra doença¹²⁷.

Novos alarmes

Entretanto, o desassossego e o medo da população da cidade vinham aumentando com as notícias de rebates de peste, ocorridos Entre-Douro-e-Minho. Com efeito, em 2 de Maio, o Padre Paulo de Azevedo, abade de S. Tomé de Covelas, do concelho de Baião compareceu na Câmara para denunciar a existência certa de peste na zona de Peares, junto ao Tua. A vereação de Baião havia já tomado as precauções exigidas, pois «hera necessario atalhar pera que o mal não fose por diante»¹²⁸. Aconselhava, pois, que os guardas-mores da saúde da cidade iniciassem, quanto antes, o controlo de pessoas e barcos que, daquelas paragens do Tua demandassem o Porto, a fim de, a tempo, se evitarem contágios maléficos.

Apesar das precauções, os alarmes não cessavam e o pânico ia-se instalando. Desta feita, a 3 de Junho¹²⁹, são os próprios guardas-

¹²⁵ Ricardo Jorge, *Les Anciennes Epidémies...* pág. 6.

¹²⁶ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fls. 61/61 v.

¹²⁷ A dúvida é fundamentada nas observações de M. Ferreira de Mira, transcritas por Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pág. 3: «em relação às epidemias posteriores à de 1438 nem sempre é fácil discriminar as que representam reactivação de focos conservados no país ou resultados de novas invasões e as que são realmente peste ou devem ocupar outro lugar no quadro nosológico».

¹²⁸ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 85.

¹²⁹ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fls. 87/89 v.

-mores, que se apresentam na Câmara, trazendo notícias funestas: por um lado, em Lisboa, declaravam-se casos de peste, aumentando o seu número, dia a dia; por outro, multiplicavam-se os rebates na zona de Entre-Douro-e-Minho, tratando-se de doentes que haviam regressado recentemente da capital. O assunto era tanto mais preocupante quanto os oficiais de saúde daquela cidade se haviam mostrado negligentes, pois não haviam desinfectado casas que tendo sido «impedidas» em razão do mal e, como tal evacuadas, eram, de novo, habitadas, sem prévia beneficiação. Tal incúria originava a reactivação de focos não aniquilados.

Pior que isso era o vender-se, naquela cidade, por baixo preço, peças de fazenda que haviam pertencido a casas impedidas e que, mercadores pouco escrupulosos transportavam para diversos pontos do país, contando, dessa forma, obter lucros fáceis.

Tais informações não eram boatos, diziam, porque procediam de boa fonte porquanto eram veiculadas por cartas chegadas de Lisboa, remetidas por fidalgos e mercadores conhecidos.

O trágico era que, para o Porto, tinham vindo peças da dita fazenda, adquiridas por um tal Gonçalo, criado do mercador Tomé Luís, numa casa onde três pessoas haviam morrido de peste e as restantes se encontravam internadas na «casa de saúde».

A notícia do desencadeamento da peste em Lisboa era, aliás, confirmada por outra via: com efeito, o prior dos beneditinos, achando-se presente na reunião camarária, comunicava a recepção de cartas cujo teor inspirava pessimismo e receio, pois a epidemia longe de se atenuar, recrudescia.

Perante tais factos e ponderado o caso, os homens da governança do Porto decidiram o seguinte:

— escrever de pronto ao vice-rei para que se dignasse ordenar que cessassem imediatamente os lisboetas excessos de cupidez e incúria, para bem do país.

Por outro lado, e em relação à área do Porto, os guarda-mores adoptariam extrema vigilância na detecção de casos e actuariam drasticamente à mais pequena suspeita. «E que nisso se proceda com todo o rigor por bem de saúde do reino e da cidade»¹³⁰ — palavra de ordem da vereação.

¹³⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 89.

A montagem da prevenção

Enquanto se não declarava qualquer caso concreto na cidade e arrabaldes e, na mira de o evitar, montou-se um esquema preventivo que, certamente, já dera os seus resultados, em momentos anteriores. De resto, a importância da experiência já adquirida foi expressamente invocada na reunião acima referida¹³¹.

A prevenção exerceu-se em duas frentes:

- preparação do local tradicional do degredo dos empestados Vale de Amores — para onde seria enviada toda a pessoa suspeita de haver contraído a doença, quer porque viesse de um lugar impedido onde ela já grassasse, quer porque exhibia sinais, ainda que insignificantes, de estar possuída do mal. As peças de vestuário e panos susceptíveis de albergarem a pulga transmissora do vírus seriam igualmente para aí transportados e postos ao sol o tempo julgado necessário¹³².
- destacamento de um barco que iria a Pedra Salgada¹³³, para recolher as pessoas provenientes de locais impedidos, os quais são expressamente mencionados: «Galiza, Vila Nova

¹³¹ «A esperiencia tinha mostrado o dano que recebeo este reyno por se nao goardarem de Lisboa e doutras partes em que avia este mal de peste de que deos nos livre» — A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 87 v.

¹³² Vale de Amores ou Valdamoses funcionou como local de degredo durante todo o 1.º quartel do séc. XVII, sem prejuizo de outros sítios igualmente utilizados. Ficava situado na margem esquerda do Douro, a poente de Santa Marinha, em frente a Massarelos.

Pinho Leal no *Portugal Antigo e Moderno*, vol. VIII, Lisboa, s/d, pág. 297 informa que, nesse local, os frades de Santo António edificaram um mosteiro a que chamaram Vale da Piedade, em substituição do nome original. Tal topónimo seria devido ao facto de, existindo aí um denso matagal povoado de árvores frondosas, se prestar para os amores livres de portuenses e gaienses. Quanto aos amores livres, é possível que o autor tenha razão. Mas parece duvidoso que a tenha quanto ao motivo e ao facto da substituição do nome de Valdamoses pelo de Vale da Piedade pois, nos documentos que vimos utilizando, distingue-se claramente entre «os frades do mosteiro de Santo António do Val da Piedade» e «degredo do Valdamoses». Por outro lado, durante a crise que estamos estudando, os frades de Santo António ofereceram os seus préstimos para socorrer espiritualmente os degredados. Para tal se tornar mais fácil, foram instalados em uma quinta contigua ao degredo, pertencente à viúva de Baltasar Dias. Cf. A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 122. Terão permanecido aí para além do período crítico?

¹³³ Pedra Salgada era uma aldeia da freguesia de Avintes, situada na margem esquerda do Douro, dotada de um bom cais de embarque e desembarque. Pinho Leal que nos fornece esta informação (*ob. cit.*, Vol. VI, Lisboa, 1875, pág. 520) acrescenta mais o seguinte: «está Pedra Salgada em um sítio dos

de Cerveira, Vila Real e outras partes de tralos montes»¹³⁴. Aliás, determinava-se que os barqueiros que se dirigissem do Porto para tal localidade, passassem previamente pela Câmara a fim de receberem instruções acerca do modo como haviam de proceder no que tocava a transporte de pessoas¹³⁵.

O combate à peste, uma vez declarada

A apertada vigilância a que se se devotavam os oficiais de saúde não conseguiu evitar que alguns casos graves se manifestassem no lugar de Vila Nova¹³⁶. Com efeito, nos últimos dias de Julho, a peste terá deixado de ser uma ameaça provável para se converter numa desgraçada realidade: de facto, naquele lugar, no dia 30 de Julho se «avia dado alguns rebates de peste»¹³⁷.

Esta nova circunstância obrigou a desencadear acções adequadas:

- transferência imediata dos doentes para o degredo de Valdamoses. Tal medida beneficiava a população em geral pois diminuía os riscos de contágio e poderia criar condições de melhoria do doente, mediante tratamento adequado, em local propício;
- contratação imediata de um sangrador, isto é, «pessoa que sangrase e curase os feridos que horao (sic) estao e mais que forem ao lugar de Valdamoses»¹³⁸.

mais formosos dos arrabaides do Porto, sobre a margem esquerda do Douro, ficando-lhe a distância de um Km. a O.N.O. na margem oposta, a bela e notável quinta do Freixo que deste lugar se vê perfeitamente...»

¹³⁴ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 89.

¹³⁵ Pretendia-se, com esta medida, controlar todas as entradas de pessoas, que, por via fluvial, demandassem o Porto. A verificação das entradas por terra eram provavelmente mais fáceis de realizar, em virtude da existência de portas e postigos ao longo das muralhas vigiadas por guardas.

¹³⁶ Os documentos por nós utilizados distinguem nitidamente as povoações de «Gaia» e «Vila Nova», localizando-se a última, ao que nos parece, a juzante do mosteiro da Serra. Ver A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 115 v.

¹³⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 106 v.

¹³⁸ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 107 v.

As circunstâncias em que decorre tal contrato, faz-nos pensar que o mal atingiu certa gravidade¹³⁹. Com efeito, repare-se:

- urgência: o sangrador devia iniciar o seu trabalho nesse mesmo dia (31-7-1600) dada a «necessidade que avia de se acudir aos enfermos»;
- o sangrador pede e são-lhe concedidos altíssimos honorários: 20\$000 rs por mês, enquanto estiver no degredo. Recorde-se que o médico da Câmara vencia 12\$000 rs ao ano;
- garantias exigidas: se a Câmara lhe não puder pagar dos dinheiros públicos, os vereadores comprometiam-se a fazê-lo «de suas casas»;
- trata-se de uma pessoa julgada muito competente que já havia dado provas excelentes: Gaspar Pereira, com efeito, «he pessoa que ja se achou em semelhantes occasioes»;
- a presença na reunião do Corregedor da Comarca do Porto, Dr. Jerónimo de Teive — a qual, por si só, era prova de algo anormal e momentoso.

De resto, os acontecimentos não tardaram a demonstrar que a hora era cada vez mais aflitiva: no dia 2 de Agosto já havia três cadáveres no degredo de Valdamoses a aguardar sepultura. Por essa razão tornou-se inadiável a contratação de um coveiro, no caso presente, André Álvares, «para ir ao degredo de Valdamoses a enterrar as pessoas que nele falecerem, assj e da maneira que o fes no outro empedimento»¹⁴⁰.

As condições do contrato reafirmam, mais uma vez, a particular gravidade do momento e ajudam-nos a perceber de alguma forma, o medo e a angústia da população. Na realidade, o próprio facto da necessidade de se contratar especial e propositadamente um coveiro, de per si, é amedrontador. Depois, o homem contratado teria que partir imediatamente.

Não nos espanta pois, que, mais uma vez, o salário pedido suba muito acima do que seria normal: 6\$000 rs por mês ganhou o coveiro enquanto lá permaneceu¹⁴¹.

¹³⁹ *Ibidem.*

¹⁴⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 108 v.

¹⁴¹ *Ibidem.* O salário seria pago pelo rendeiro do sal, Santos de Sousa.

Entretanto, as acções de combate à peste não poderiam cessar. Determina-se:

- proibição absoluta da saída de quem quer que fosse, do degredo de Valdamoses. Do mesmo modo, nenhum vestuário poderia daí ser retirado;
- isolamento completo do lugar de Vila Nova de forma a impedir qualquer tentativa de saída;
- responsabilização do corregedor pelo exacto cumprimento desta disposição, pois «conforme provisão de S. Maj.de» ao referido oficial de justiça competia superintender e mandar executar as acções necessárias ao eficaz isolamento da povoação afectada.

Aliás o alvará real conforme pedido apresentado pelos portugueses nas Cortes de Tomar de 1581 ordenava que, em tal emergência, o corregedor deveria fixar residência no local mais próximo do foco infeccioso e aí permanecer, enquanto o mal não se considerasse banido¹⁴².

A primeira falha da engrenagem: um corregedor amedrontado

Ao ser-lhe lembrada tal obrigação, o bom do corregedor deve ter estremecido: residir ainda que temporariamente, mesmo junto à povoação onde constava que se morria de peste, sujeito a, num ápice, ser contagiado ele próprio pela doença, pareceu-lhe um fardo demasiado pesado.

Decidido a não cumprir a provisão, o corregedor não o declarou peremptoriamente e preferiu ladear a questão, ganhar tempo. Para isso, nada melhor que alegar desconhecimento e exigir aos vereadores que lhe mostrassem a provisão pela qual o rei lhe ordenava que presidisse in loco às operações de isolamento da povoação empastada.

Aos vereadores não escapou que este pedido era um pretexto para justificar a pouca vontade de assumir as responsabilidades inerentes ao seu cargo. Invocava, porém, um direito que não lhe podia ser negado.

Mas como o mal para continuar a sua tenebrosa marcha não esperava que o corregedor examinasse e interpretasse o texto da lei, sabendo os vereadores que toda a demora constituiria grave prejuízo para o bem comum, solicitaram ao juiz de fora, doutor

¹⁴² Cf. *Corpus Codicum, Livro 1.º das Chapas*, vol. IV, fasc. V, Porto, 1938, pág. 130.

Rui Lourenço que «fizesse asij e da maneira como tinha procedido em todas as occasioes deste mal de peste de que Nosso S.or nos livre por ser notorio o cuidado, vigilancia e diligencia com que nas tais materias tem procedido»¹⁴³. Aliás, o procedimento generoso do juiz de fora vai contrastar flagrantemente com a pusilanimidade do corregedor: enquanto este busca argumentos para ladear as dificuldades, aquele faz gala de ousado espirito de abnegação, como veremos.

Efectivamente, embora com lentidão, a peste vai-se espalhando e fazendo vítimas: na noite de 17 para 18 de Agosto e em Vila Nova ali mesmo, do outro lado do rio, três pessoas haviam falecido¹⁴⁴.

A noticia espalha-se num repente, motivando uma reunião extraordinária da Câmara, à qual, significativamente, compareceram vários fidalgos e cidadãos. Agora que a peste ameaçava do outro lado do rio, as medidas de vigilância teriam que ser repensadas, em dupla perspectiva: defesa da cidade e reforço da vigilância sobre Vila Nova.

A defesa da cidade

Mais do que nunca urgia preservar a cidade. A primeira medida que ocorreu, certamente inspirada pelo medo de o burgo ser atingido, foi a proibição de travessia da margem esquerda para a direita, sem qualquer excepção. Os caminhantes tomariam barco em Pedra Salgada.

No dia seguinte, depois de maior ponderação, tal determinação¹⁴⁵ foi atenuada:

- todas as pessoas provenientes de locais «impedidos» deveriam embarcar em Pedra Salgada e ser isoladas convenientemente;
- os indivíduos vindos de zonas «desimpedidas» teriam uma barca, à sua disposição, sita no Areinho, acima do lugar de Quebrantões;

¹⁴³ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 111. Esta afirmação dos Vereadores acerca da competência do juiz de fora em tal matéria, competência anteriormente demonstrada, parece constituir mais uma achega para pensarmos que, nos anos de 1598 e 1599, a zona do Porto terá sido atingida, ainda que benignamente, pela epidemia. Aliás, essas qualidades não podiam ter sido patenteadas senão nos anos imediatamente precedentes, pois o tempo de duração do mandato do Juiz de Fora não excedia normalmente o triênio.

¹⁴⁴ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 112 v.

¹⁴⁵ *Ibidem*.

- ao lugar de Gaia, seria concedido um barco para a passagem controlada dos moradores que quisessem visitar a cidade, o qual serviria ainda para transporte dos religiosos do convento de Santo António do Vale da Piedade;
- os religiosos do mosteiro de S. Domingos teriam um barco para seu serviço exclusivo, entregue a um barqueiro de confiança que apenas transportaria pessoas ligadas ao mesmo mosteiro. De noite, o barco seria «fechado» e ancorado da banda da cidade.

Constava ainda do plano de defesa da cidade a proibição de qualquer morador de Valbom a visitar. Porquê? Porque a referida freguesia tivera que ser isolada até ordem em contrário, em virtude de o seu abade João Garcês, possuidor de uma quinta no lugar de Cima de Vila Nova, haver trazido jornaleiros para trabalhar nas suas terras os quais, acabando a tarefa, regressaram a Valbom. Ora nada garantia que o abade e fregueses não houvessem contraído a doença durante o tempo que permaneceram em Vila Nova. E como, entretanto, haviam comunicado com pessoas da terra, o mais seguro era isolar toda a freguesia e proibir os seus habitantes de virem à cidade, enquanto os guarda-mores entendessem. A proibição obviamente era extensiva ao pároco que, durante esse tempo, devia permanecer «no acento de Sua igreja»¹⁴⁶.

Mais: sabia-se que tinha havido comunicação entre as pessoas das casas de Pantaleão de Freitas e de Giraldo Soares com os impedidos da casa de João Garcês. Por isso, foram notificados eles e suas famílias para se manterem nas suas quintas e não descerem à cidade sob pena de internamento imediato no degredo de Valdamos e, cumulativamente, sofrerem cada um, dois anos de desterro para África acrescentados da sanção pecuniária de 200 cruzados. O isolamento destas famílias duraria o tempo que os guarda-mores achassem conveniente¹⁴⁷.

A defesa da cidade consistia, pois, essencialmente na mais severa incomunicabilidade com as zonas afectadas.

Reforço da vigilância sobre Vila Nova

Enquanto o corregedor da comarca estudava o teor da provisão real que lhe cometia a superintendência das operações de isolamento e protecção da povoação atingida pela peste, o juiz

¹⁴⁶ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 119 v.

¹⁴⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 118.

de fora aceitara dirigir, a título provisório, a distribuição e actividades dos guardas, de modo a impedir qualquer comunicação entre os habitantes das zonas suspeitas e os das não atingidas.

Porém, a ocorrência das três mortes em Vila Nova, numa só noite, terá aumentado dramaticamente a tensão e a ansiedade das populações não atingidas. Para estas, a grande hipótese de salvação consistia em se eliminar toda e qualquer possibilidade de contágio.

Para isso, o lugar de Vila Nova teria que ser rigorosamente isolado, de forma que se impedisse, de modo absoluto, a possibilidade de saída de qualquer dos seus habitantes.

Para realizar essa tarefa e comandá-la, ninguém melhor que o corregedor da comarca, de acordo, aliás, com a vontade do rei, expressa na provisão.

Isto mesmo foi lembrado ao corregedor na reunião extraordinária atrás referida¹⁴⁸.

Este, que se achava presente, declarou-se pronto a cumprir o teor da provisão de sua Majestade.

Alguém recordou então que a sua primeira obrigação, nesta circunstância, era fixar residência no lugar mais próximo da povoação atingida — ou seja, concretamente, ele deveria ir morar em Gaia. A esta interpelação respondeu manhosamente que os vereadores decidissem isso por voto. O que eles decidissem, ele o faria. De notar que, na sala, estavam apenas presentes dois dos quatro vereadores.

O primeiro a pronunciar-se, o vereador Diogo de Madureira, declarou que votava pela permanência do corregedor na sua residência habitual da cidade, porquanto se achava doente conforme atestava pelos Santos Evangelhos o médico António Machado, curiosamente presente na reunião, por certo na qualidade de cidadão.

Todavia, o outro vereador, António Leite da Costa não pensava de igual modo. Entende que o motivo invocado não é suficientemente forte para, em tal emergência, dispensar o corregedor de assumir in loco a superintendência e a responsabilidade do eficaz isolamento de Vila Nova. Sugere até que o magistrado vá habitar no mosteiro da Serra, de onde poderia acompanhar o desenrolar da epidemia e ordenar que guardas armados obrigassem a população a permanecer na área demarcada.

148 A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fls. 112 a 115.

Aproveitando-se do empate na votação e da ausência dos outros dois vereadores, certamente refugiados, algures, nas suas quintas como medida de precaução pessoal, o corregedor sugere que se reunam mais vereadores e depois faria o que determinassem.

O povo força o cordão de vigilância.
O corregedor nega-se a partir para Vila Nova

De repente, um novo acontecimento supera dramaticamente o impasse: o «guarda da bandeira» de Vila Nova irrompe pela Câmara dentro, relatando em pânico que a «gente impedida do lugar de Vila Nova rompião a guarda e tirarão fato fora do ditto lugar empedido e que elle não podia resistir a isso»¹⁴⁹.

É fácil calcular a indignação e o medo que estas palavras associadas ao espectro de aflicção do seu transmissor, terão provocado nos ânimos já amedrontados e pouco serenos das pessoas importantes da cidade ali reunidas. Insinua-o a reacção emotiva do guarda-mor da saúde: suplicou dramaticamente a quantos ali estavam que o acompanhassem ao local a fim de se evitar, se ainda havia tempo, o trágico alastramento da doença¹⁵⁰.

Porém, ainda desta vez, o corregedor busca uma saída dilatória: irá consultar o Governador da Relação na disposição de executar o que ele sugerisse.

Então, de novo, o bravo juiz de fora põe termo à ambiguidade e ao impasse: fazendo declaração de princípio de que é ao corregedor que compete o comando da guarda de isolamento mas, atendendo o que se «por alguma causa... ou indisposição» o corregedor não puder ir, ele, de novo e ainda provisoriamente, o substituirá de boa vontade. E partiu para o lugar impedido, acompanhado dos vereadores e guarda-mor da saúde.

Permaneceram na Casa do Capítulo do Mosteiro de São Domingos, onde a reunião se effectuava, o procurador da cidade, os procuradores do povo e o escrivão. Tendo entrado de novo o corregedor, certamente confortado pelos conselhos do Governador, ouve ler a acta que aprova na generalidade mas pede para acrescentar

¹⁴⁹ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 113 v.

¹⁵⁰ «... Fosem acodir a isto e que elle os acompanharia pera se evitar tamanho mal como pode soceder de esta gente empedida se devidir por outras partes». A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fl. 114.

mais algumas reflexões na tentativa, por certo, de justificar a sua conduta:

- a provisão afinal não o obrigava a ir a Vila Nova pois só se referia aos lugares do termo desta cidade e não nos «arabaldes» dela como era o caso da povoação afectada;
- mesmo que assim fosse, não adiantava muito ir residir para Gaia. Com efeito, o lugar mais perto de Vila Nova era a própria cidade do Porto e não Gaia. De resto, residir no mosteiro da Serra não era possível porque se tratava de uma casa de frades e não teria lá aposentos;
- além disso, residindo na cidade, podia acudir a todas as emergências da epidemia e, ainda, satisfazer as suas obrigações normais de corregedor;
- pelo que decidia continuar na cidade. No caso de a governança entender que ele, deste modo, não cumpria o dever, «agravasem delle para os superiores... e estava prestes para cumprir o que lhe fosse mandado»¹⁵¹.

Procurador da cidade e procuradores do povo contestam e rebatem, ponto por ponto, a argumentação aduzida pelo corregedor. No final, fazem uma declaração de voto em que reafirmam a responsabilidade do oficial da justiça, sobre o qual deveriam recair todas as culpas dos males que estavam sucedendo¹⁵².

O ouvidor do concelho de Gaia responsável pelo isolamento. Pedido de colaboração aos párocos

A recusa do corregedor em superintender ao isolamento de Vila Nova, obriga a vereação a repensar o problema. Em reunião de 19 de Agosto¹⁵³, decidem encarregar o ouvidor do Concelho de Gaia de guardar o lugar afectado com a gente do seu concelho, no sentido de impedir totalmente qualquer quebra da incomunicabilidade.

¹⁵¹ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 115 v.

¹⁵² Infelizmente não dispomos de documentação que nos permita conhecer o epílogo deste incidente, provocado pela pusilanimidade do corregedor. Sabemos apenas que, em Outubro de 1600, o corregedor aparece numa reunião, em colaboração normal, a tratar de abastecimentos a enviar ao Degredo de Valdamos e impedimento de Vila Nova. Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 138.

¹⁵³ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fls. 117 a 122 v.

Aliás, de noite, aproveitando o afrouxar da vigilância, acontecia que pessoas saíam do lugar impedido para comprar a «fruta e outras cousas» nas freguesias e aldeias vizinhas.

Para impedir tais violações era necessário manter os guardas em apertada e permanente vigilância, dia e noite.

Por outro lado, solicita-se aos curas e abades da freguesia da região que admoestassem os seus fregueses acerca do perigo iminente de contágio que corriam ao receber pessoas provenientes dos lugares de Vila Nova e Aveiro e doutras partes.

A vigilância deveria ser alargada a outros lugares: pessoas da confiança da governação seriam encarregadas de exercer vigorosa fiscalização em locais mais afastados e comunicar o resultado das suas averiguações bem como todas as informações que, acerca do assunto, recolhessem.

Assim, Diogo Homem, cidadão do Porto e morador na sua quinta de Quebrantões teria a seu cuidado a freguesia de Oliveira (do Douro) e juntamente com as freguesias de S. Mamede de Mafamude, trataria de guiar os caminhantes, que pretendessem atravessar o rio, cada um para seu local, conforme se tratasse de pessoas provenientes de zonas impedidas ou desimpedidas¹⁵⁴.

Idêntica missão foi confiada em Valbom ao cidadão Paulo Correia, que possuía uma quinta naquela freguesia. Aliás, pelas razões atrás apontadas, essa área merecia da Câmara vigilância cuidada.

O método de actuação era sempre o mesmo: isolamento imediato de qualquer aldeia onde se suspeitasse da existência de epidemia.

Os socorros aos necessitados

O lugar de Vila Nova, segundo cremos, era razoavelmente povoado, contando-se entre os seus habitantes muitos pobres e necessitados¹⁵⁵, o que poderá explicar o vigor de epidemia em tal meio. As circunstâncias do isolamento tornaram mais precárias as deficientes condições da sua vida. Sendo a fome um caminho directo para o desespero, era impossível manter pacificamente a incomunicabilidade com o exterior sem socorros alimentares, levados a tempo. Aliás, a violação forçada da vigilância policial, acima

¹⁵⁴ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 118 v.

¹⁵⁵ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 120 v.

referida, terá sido originada, porventura, por esse tipo de carências. As saídas nocturnas a aproveitar o afrouxamento da atenção dos guardas, tinha também tal motivação: aquisição de víveres.

Por outro lado, o degredo de Valdamoses não podia ser esquecido. Cientes desta problemática, os homens da Vereação muito cedo tentaram responder eficazmente às primeiras necessidades de ordem alimentar.

A documentação disponível não é muito abundante. Além disso, é pobre em informações de pormenor. Se conhecêssemos com rigor as quantidades de alimentos enviadas ao «impedimento de Vila Nova» e ao «degredo de Valdamoses» poderíamos fazer ideia aproximada da extensão da epidemia.

De qualquer modo, sabemos que desde o momento da decisão de isolar Vila Nova, o problema de abastecimento foi encarado e tentada a sua resolução. Foram encarregados da distribuição de géneros o antigo procurador da Cidade, Alvaro de Sousa e os dois procuradores do povo.

Numa 1.^a fase, enviaram 20 carros de pão e ainda carne e peixe. Em reunião de Outubro, à maneira de balanço das despesas efectuadas com o isolamento de Vila Nova, refere-se que para ali eram enviados semanalmente os seguintes produtos:

- 40 alqueires de pão
- 5 arrobas de carne de vaca ¹⁵⁶
- vinagre ¹⁵⁷

Assistência religiosa

Desde que o degredo de Valdamoses foi activado e se começou a povoar de doentes, pôs-se imediatamente o problema da necessidade de socorros espirituais, psicologicamente mais urgentes em tais circunstâncias ¹⁵⁸.

¹⁵⁶ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 138 v.

¹⁵⁷ O vinagre era utilizado para lavar as roupas dos empestados que, pelo seu valor e estado de conservação, justificassem a recuperação. Cf. M. Ferreira de Mira, *ob. cit.*, pág. 125.

¹⁵⁸ Ambrósio Nunes, antigo professor em Salamanca, consultado para aconselhar sobre a terapêutica mais adequada a adoptar por ocasião da epidemia de 1598, em Lisboa, recomenda, como medidas preventivas da peste, o recurso

Compreendendo isso, o guardião do mosteiro de Santo António do Vale da Piedade ofereceu os préstimos dos seus frades para confessar e administrar os sacramentos no referido degredo¹⁵⁹.

Mas o ir ao degredo e voltar para o Mosteiro, não era solução, pelo perigo de contágio, a menos que se isolasse o próprio mosteiro. Acontece, porém, que mesmo junto a Valdamoses existia uma quinta que pertencia à viúva de Baltazar Dias, a qual estava impedida por nela haver sido atingida uma moça. Nela se instalariam os frades, pagando-se à dona a renda que parecesse razoável. No caso de ela não querer ceder voluntariamente a quinta nestas condições, então seria obrigada por justiça. A Câmara em compensação, forneceria aos bons dos frades tudo o que pedissem «por seus escritos»¹⁶⁰.

Despesas e receitas

Seria interessante o estabelecimento de uma contabilidade exacta, ou pelo menos, aproximada do movimento de dinheiros que esta crise exigiu. Tal é impossível devido à escassez de informações disponíveis. Com efeito, ignoramos quando e como terminou a vaga epidémica bem como quando é que a povoação de Vila Nova foi «desimpedida», porquanto a partir de Outubro de 1600 até 1606, com algumas excepções para 1603, deixamos de poder recorrer aos livros de vereações pela simples razão de que não existem.

No entanto, é-nos possível conhecer o objecto da maior parte das despesas e até fornecer alguns números. Assim podemos afirmar que do balanço dos gastos extraordinários realizados no degredo

aos meios espirituais da confissão e comunhão, de acordo, aliás, com a sua teoria etiológica: uma das causas da epidemia deveria ir buscar-se aos pecados das pessoas. Cf. M. Ferreira de Mira, *ob. cit.*, pág. 128.

A obra de Ambrósio Nunes que, aliás, tem muito interesse para o estudo da «peste pequena» em Portugal, intitula-se *Tratado repartido em cinco Partes Principales que declaran el mal que significa este nombre peste*, Coimbra, 1601.

¹⁵⁹ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fls. 122/122 v.

¹⁶⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 36, fl. 139.

de Valdamoses, durante os meses de Agosto, Setembro e Outubro do ano de 1600, constariam os seguintes elementos¹⁶¹:

- salário do sangrador — 20\$000 reis mensais;
- salário do coveiro — 6\$000 reis mensais;
- salário do guarda — 3\$000 reis mensais;
- aluguer da quinta da viúva de Baltasar Dias, para residência dos padres confesores do degredo;
- pagamento aos barqueiros das passagens fluviais dos guardamores e do meirinho da saúde, sempre que necessária se tornasse a sua deslocação a Valdamoses;
- mantimentos para os degredados e respectivo transporte;
- mantimentos para os frades do mosteiro de Santo António do Vale da Piedade e respectivo transporte;
- medicamentos¹⁶².

No que se refere ao isolamento de Vila Nova, teríamos os seguintes dados globais¹⁶³:

- mantimentos fornecidos: 200 alqueires de cereal, ou seja, cerca de 3000 kg;
- 25 arrobas de carne de vaca, ou seja, 275 kg;
- peixe;
- vinagre;
- transporte dos mantimentos;
- transporte dos oficiais da saúde;
- medicamentos.

Quanto a receitas, é-nos relativamente fácil saber a sua proveniência bem como a sua afectação, como se indica no quadro seguinte.

¹⁶¹ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fls. 138/139 v. De Outubro em diante nada podemos referir, porquanto falta-nos a documentação.

¹⁶² O Arquivo do Gabinete de História da Cidade conserva algumas listas de fármacos utilizados como terapêutica da peste. Um bom exemplar foi publicado por J. A. Pinto Ferreira, *ob. cit.*, págs. 46/47.

¹⁶³ A. G. H. C., *L. V. n.º 36*, fls. 138/139 v. Os cálculos de quantidades em sistema decimal foram realizados com base nas indicações fornecidas por A. H. de Oliveira Marques, *Pesos e Medidas in Dicionário da História de Portugal*, direcção de Joel Serrão, vol. III, Lisboa, 1968, págs. 369/374. No concernente a peixe, a vinagre e medicamentos não dispomos de elementos quantitativos.

As fontes de receita

| Proveniência | Afectação das receitas |
|------------------------------|--|
| Crescimento das sisas | Salário do sangrador e despesas de mantimentos |
| Imposição dos vinhos | Despesas gerais |
| Peditório pela cidade | |
| «Esmola» de Sua Majestade | Salário do coveiro |
| «Esmola» do Bispo da Diocese | |
| Imposição do sal | |

Conclusões

A documentação utilizada permite concluir que a epidemia partiu de Lisboa onde, em 1600, não seria mais que o reacender de antigos focos que, em virtude de alguma negligência dos oficiais da saúde, não haviam sido definitivamente aniquilados. Quanto a nós, deverá ser enquadrada no que se convencionou chamar «peste pequena».

Da capital, a doença difundiu-se para o território de Entre-Douro-e-Minho, veiculada por pessoas regressadas de Lisboa. Diversos lugares foram atingidos, sendo-o em especial a zona da foz do Tua, Vila Nova de Cerveira, Vila Real, algumas regiões da Galiza e ainda Aveiro. A região do Porto também foi contagiada, não no perímetro intramuros, mas na povoação de Vila Nova, em frente à cidade, na margem esquerda do Douro, onde os primeiros casos se verificaram nos fins de Julho de 1600. O período forte deverá situar-se nos meses de Agosto, Setembro e Outubro. Aliás a documentação disponível não nos permite conhecer a altura exacta em que o processo conheceu a fase descendente.

O insignificante número de vítimas documentável (seis ao todo) e a quantidade modesta de géneros alimentícios enviados, mensalmente, àquela povoação apontam para a benignidade do surto epidémico. Todavia, não se deve perder de vista que o fornecimento daqueles números não obedeceu, na mente do escrivão, a qualquer intuito de rudimentar estatística mas tão só surge, nas Actas da Vereação, a justificar a convocatória de reuniões extraordinárias do município portuense nas quais, no início do processo, foram ditas severas medidas preventivas de combate à doença. Ao rigor e prontidão das acções desencadeadas pela governança ficar-se-à devendo, porventura, a atenuação dos malefícios potenciais do surto. Todavia, se pensarmos em estatísticas não esque-

çamos que o coveiro permaneceu no degredo de Valdamores, pelo menos, três meses durante os quais, certamente, a sua actividade não se limitou a dar sepultura a três cadáveres.

Como quer que seja, a grandeza dos meios postos em execução e as ocorrências surgidas no desenrolar dos acontecimentos, documentam-nos todo um sentimento colectivo de medo perpassado de angústia, o que, de resto, não é muito de espantar, se nos inserirmos no contexto psicológico da época. Efectivamente, o pronto, embora provisório, isolamento do lugar de Gaia onde em Abril tinha sido dado um rebate, ao que parece não confirmado, a intencional e pressurosa descida ao Porto do abade de Covelas, o tom preocupado que se adivinha na comunicação dos guarda-mores da saúde à cidade, reunida na Câmara, aquando dos primeiros rebates confirmados ocorridos Entre-Douro-e-Minho e a censura amarga à negligência dos oficiais da saúde de Lisboa, a presença inusitada do prior dos beneditinos e a comparência anormal de muitos fidalgos e cidadãos na reunião referida, a qual decretou as medidas de emergência explicadas, o pânico e a aflicção provocados pelo rompimento do cordão policial colocado para garantir o «impedimento» de Vila Nova, a recusa apavorada do corregedor em ir residir, eventualmente, no sítio mais próximo do local empestado, o altíssimo salário pago ao sangrador e ao restante pessoal contratado para servir no degredo — em suma, a organização zelosa e pormenorizada de esquemas de defesa da cidade, demonstra à saciedade, por um lado, o grau de temor e de insegurança que a hipótese, primeiramente, e depois o anúncio de peste suscitou, por outro, uma capacidade notável de pronta resposta.

Nesta perspectiva, parece-nos de importância secundária o apuramento sobre se se terá tratado de peste bubónica ou de outra qualquer epidemia ou andaço. Com efeito, os mecanismos activados subentendem e respondem a uma situação sobremaneira amedrontadora. E se a grandeza dos meios não passa de uma resposta à hiperbolização dos factos, então tal seria mais uma razão para, nesta circunstância concreta, descobrirmos uma fonte de angústia e de medo para o homem portuense do 1.º quartel do século XVII — extensiva ao povo do Norte, em geral.

De resto, a preocupação e o medo da peste são um traço constante na psicologia colectiva do Porto daquela época.

Com efeito, regularmente, no decorrer daquele período, vão chegando notícias à cidade do deflagrar, dentro e fora do país, de focos infecciosos. Nunca tais notícias deixam indiferentes e sem resposta adequada os principais do burgo portuense. A severidade de actuação continua a ser norma, mesmo quando tal rigor acarreta dissabores a grandes famílias da região ou incómodos graves ao comércio marítimo local.

Vejamos graficamente a regularidade de informações, a sua origem e as acções em consequência, desencadeadas:

| Ano | Local atingido | Fonte de informação | Acções |
|------|--|---|---|
| 1606 | Galiza e estado de Biscaia ¹⁶⁴ | Alguns galegos presentes na cidade | Vigilância em barcos oriundos de tais paragens. |
| 1610 | Há doentes em degredo em Valdamores ¹⁶⁵ | Livros de vereações da Câmara | Proibição aos «impedidos» de Valdamores de construírem suas choupanas junto aos muros da quinta de Francisco Alvares Banhos |
| 1612 | Galiza ¹⁶⁶ | Câmara de Lisboa | A Câmara do Porto escreve às Câmaras de Viana e Caminha a fim de obter informações fidedignas; obtidas essas informações, escreve a Lisboa a desmentir tal notícia. |
| 1612 | — | Carta do Senhor Vice-Rei ¹⁶⁷ | Levantada a determinação que obrigava a «por em degredo» os navios que viessem de Inglaterra. |
| 1614 | Pernambuco ¹⁶⁸ | Carta dirigida ao Governador da Relação | Passageiros, mercadores e marinheiros dos navios de <i>Caturro</i> e <i>Francisco Manso</i> deverão ser postos em degredo por tempo indeterminado e suas casas serão «impedidas». |
| 1616 | Matosinhos ¹⁶⁹ | Gaspar dos Reis informa o vereador Afonso Correia que, nesse mesmo dia, haviam morrido duas pessoas «apressadamente com nacidas e pintas» | Determina-se a formação de uma junta constituída por guardas-mores, médicos e cirurgiões para investigarem a causa das mortes. |

¹⁶⁴ A. G. H. C., L. V. n.º 37, fls. 103/103 v.

¹⁶⁵ A. G. H. C., L. V. n.º 39, fl. 46.

¹⁶⁶ A. G. H. C., L. V. n.º 39, fls. 216/217 v.

¹⁶⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 39, fl. 242.

¹⁶⁸ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fls. 298 e 300.

¹⁶⁹ A. G. H. C., L. V. n.º 41, fls. 29/29 v.

| Ano | Local atingido | Fonte de informação | Ações |
|------|--|--|---|
| 1616 | Mogadouro e Azinhoso ¹⁷⁰ | Desembargador André Velho residente em Pinhel | <p>Como havia muitos moradores da cidade na feira de Azinhoso, proibiu-se-lhes a entrada em suas casas até que eles e fazendas que trouxessem fossem desinfectados.</p> <p>Ordena-se aos guardas-mores particular vigilância sobre os almocreves de Valongo que tinham vindo da feira os quais «erão muitos».</p> <p>Belchior Pinto, morador no Bonjardim, havia recebido um seu irmão, regressado de Mogadouro: obrigado a permanecer em casa e não sair dela nem da sua cerca até ordem em contrário.</p> |
| 1617 | Amesterdão ¹⁷¹ | Carta da Câmara de Viana | <p>Particular atenção do guardamor sobre as naus e urcas que viessem daqueles estados.</p> <p>Uma nau determinada proveniente da Holanda foi impedida e sua gente e fazenda degredada para Valdamores.</p> |
| 1618 | Noruega — Cidade de Bargane (Bergen?) ¹⁷² | Duarte de Almeida de Novais, Provedor da Saúde de Lisboa | Convocados os «lingoas» à Câmara para prestarem informações sobre os lugares que ficavam próximos de Bargane bem como de todos os navios que soubessem vir dessas paragens. |
| 1619 | Ruão, Paris, Amiens ¹⁷³ | João de Frias Salazar, Provedor-Mor da Saúde de Lisboa | Aviso aos guardas-mores para exercerem especial vigilância sobre os navios provenientes desses lados. |

170 A. G. H. C., L. V. n.º 41, fls. 97 v. a 99 v.

171 A. G. H. C., L. V. n.º 41, fls. 234 v./235.

172 A. G. H. C., L. V. n.º 42, fls. 127 v./128.

173 A. G. H. C., L. V. n.º 42, fls. 288 v./289 v.

| Ano | Local atingido | Fonte de informação | Ações |
|-------|---|---|---|
| 1621 | Braga ¹⁷⁴ | Notícia anónima de uma doença desconhecida | Pantaleão Alvares Vieira, Procurador da cidade, é encarregado de ir investigar in loco a natureza da doença. |
| mesmo | Flandres ¹⁷⁵ | Não referida | Nomeação imediata de guardas-mores para garantia do serviço de vigilância. |
| 1622 | Ruão ¹⁷⁶ | Provedor - Mor da Saúde de Lisboa | Decretam-se medidas de vigilância. A Câmara do Porto imediatamente escreve cartas de aviso às Câmaras de Vila do Conde, Aveiro e Viana para que decretem medidas de prevenção. |
| 1623 | | | Durante alguns dias, um navio chegado de Bordeus é «impedido». Desimpedido logo que os guardas-mores chegaram à conclusão que naquelas paragens não grassava a peste ¹⁷⁷ . |
| 1624 | Ruão, Amesterdão, Anvers, Hamburgo e outras cidades do Norte da Europa ¹⁷⁸ | Aviso de proveniência não referida, transmitido aos guardas-mores | A Vereação emite, de algum modo, um voto de confiança nos guardas-mores para fazerem o que de melhor entendam. |
| 1625 | Inglaterra ¹⁷⁹ | Carta do Rei enviada à Câmara do Porto por mediação dos «Senhores Governadores deste Reino» | Não se refere qualquer diligência especial. Aliás, é o próprio Rei que ordena que se use da máxima prevenção e proíbe que alguém entre nos barcos provenientes de Inglaterra e Argel antes de os oficiais da saúde o fazerem. |

¹⁷⁴ A. G. H. C., L. V. n.º 43, fl. 200 v.

¹⁷⁵ A. G. H. C., L. V. n.º 43, fl. 202 v.

¹⁷⁶ A. G. H. C., L. V. n.º 44, fls. 89/89 v.

¹⁷⁷ A. G. H. C. L. V. n.º 44, fls. 380/381.

¹⁷⁸ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fl. 99.

¹⁷⁹ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fls. 293/293 v.

| Ano | Local atingido | Fonte de informação | Ações |
|-------|--|--|---|
| 1625 | Inglaterra, Terras do Norte e Argel ¹⁸⁰ | Carta dos Senhores Governadores à Câmara | Ordem para se guardarem de comunicações com a Inglaterra e avisarem os portos vizinhos. |
| mesmo | Calais ¹⁸¹ | Carta do Rei dirigida ao Conde de Miranda, Governador da Relação | Prevenção rigorosa. |

A leitura deste quadro revela-nos que prevenção foi condição e palavra de ordem permanente da Governança do Porto, no período considerado. Os cuidados e a atenção visavam principalmente o exterior do país sem, todavia, ignorar que o perigo de contágio poderia proceder do interior. O medo da peste e a angústia a ele associado foram responsáveis pelo draconismo das medidas adoptadas.

Os acontecimentos do exterior, como atrás foi referido, eram severamente controlados pelas notícias que iam chegando à Câmara, a partir das quais instruções frequentes eram transmitidas aos guardas-mores da saúde para que examinassem cuidadosamente pessoas e carga de todos os navios que aportavam ao Douro, em tráfego comercial ¹⁸². Nesse contacto, prestaram bons serviços os intérpretes estrangeiros, contratados pelo município para esse trabalho.

É óbvio que tal exame produzia demoras e originava incómodos aos tripulantes dos navios e mercadores dos produtos. Parece, todavia, que apesar disso, à parte um ou outro caso, a acção dos oficiais da saúde foi desenvolvida sem grandes pressões ou entraves. Se assim foi, poder-se-á afirmar que, na hierarquização de valores, a saúde e a vida eram negócios prioritários.

O tipo de acção desenvolvida em relação às embarcações obedecia a um esquema mais ou menos estereotipado. Se o navio procedia de região acerca da qual havia notícia ou indícios de peste, tripulantes, passageiros e carga eram «impedidos», forçados a permanecer no navio o tempo julgado suficiente e, não raro,

¹⁸⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fls. 302/302 v.

¹⁸¹ A. G. H. C., L. V. n.º 45, fl. 258 v.

¹⁸² Sobre este assunto ver a obra citada de J. A. Pinto Ferreira, *Visitas de Saúde...*

transportados para o degredo de Valdamoses onde os panos e outras mercadorias se expunham ao sol, não sendo devolvidos ao seu dono, antes que os guarda-mores entendessem que o perigo estava ultrapassado.

O local do degredo foi ordinariamente o já citado Vale de Amores. Em 1610, Francisco Alvares Banhos compareceu na Câmara, a solicitar a proibição de que os «impedidos que pello tempo em diante ouvese de mal de peste de que nosso Senhor nos livre no degredo de Valdamoses»¹⁸³ construíssem cabanas junto à cerca de sua quinta, ali contígua, argumentando que, se o fizessem, poder-se-ia contagiar o seu pessoal e indirectamente, toda a população da cidade¹⁸⁴. Em 1617, os livros de vereações referem outros locais que foram utilizados com esse fim, como a quinta do Cavaco¹⁸⁵ e a Irmandade de S. Roque¹⁸⁶.

Quando os passageiros, embarcados em zonas afectadas, possuísem casas no Porto, era-lhes vedada a ocupação das moradias ou, se acaso houvessem já entrado, a habitação era isolada e tornada incomunicável durante o tempo julgado suficiente¹⁸⁷.

Se os alarmes provinham do interior do país, a prevenção era então mais rigorosa até porque o perigo estava mais perto. Assim, quando em Matosinhos, a 2 de Fevereiro de 1616, morreram duas pessoas «apresadamente com nacidas e pintas de que avia Roim prezunção», nesse mesmo dia ordena-se aos guardas-mores, que acompanhados de médicos e cirurgiões, se dirijam ao lugar referido e se inteirem da verdade «com brevidade e segredo»¹⁸⁸. Porquê o segredo? Sem dúvida, porque enquanto não existissem certezas, a vantagem estaria em que se não gerasse pânico colectivo gratuito. Aliás, quando uma doença estranha se declarava em qualquer parte, nas proximidades da cidade, a governança, responsável máxima pela saúde, não cruzava os braços passivamente. Alguém era enviado como observador para se informar convenientemente do que realmente se passava. Nesse sentido, Pantaleão Alvares Vieira, cidadão e procurador da cidade foi enviado a Braga, em 1621,

¹⁸³ A. G. H. C., L. V. n.º 39, fl. 46.

¹⁸⁴ Ver nota supra n.º 165.

¹⁸⁵ Não seria a quinta do Cavaco pertença de Francisco Alvares dos Banhos, situada não longe do degredo de Valdamoses? Confrontar L. V. n.º 40, fls. 298 e 300 com L. V. n.º 39, fl. 46.

¹⁸⁶ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 298.

¹⁸⁷ A. G. H. C., L. V. n.º 40, fl. 300.

¹⁸⁸ A. G. H. C., L. V. n.º 41, fls. 29/29 v.

a «tomar emformassão da doensa que na dita cidade avia pella notíçia que tinhão della»¹⁸⁹. Tal cuidado facilitava e autorizava o desmentir de boatos que porventura circulassem.

Mas regressando ao ano de 1616, em Setembro o Doutor António Cabral, Chanceler da Relação fazendo officio de Governador, comunica aos vereadores que lhe fora remetida uma carta pelo desembargador André Velho, residente em Pinhel, na qual se noticiava que em Mogadouro e Azinhoso se morria de peste.

O pânico que a peste causava na população aparece eloquentemente demonstrado no facto que então sucedera de que, tendo morrido a filha do Conde de S. João, «elle a desemparara e deixou morta na salla e se foi fora de vila có toda sua gente» e de que a feira de Azinhoso fora suspensa nesse ano, devido ao mesmo motivo¹⁹⁰.

Imediatamente, os guardas-mores são convocados e motivados para actuarem sem demora: com efeito «muitos officiais desta cidade erão na feira de Azinhoso».

Passados três dias, como os feirantes começassem a regressar ao Porto, o médico da Câmara em exercício, Lic. António Ferreira, compareceu na reunião da governança expressamente para alertar, mais uma vez, os vereadores para o perigo próximo que tais regressos veiculariam para a cidade. Como é de esperar, não foram necessários muitos argumentos para que, de novo, se convocassem os officiais da saúde para que, estando alerta, procedessem com rigor, isolando todas as pessoas provenientes dessas paragens. E assim, por exemplo, Belchior Pinto cujo irmão regressara do Mogadouro e o fora visitar, é intimado a permanecer na sua casa de Bonjardim, até ordem em contrário¹⁹¹.

A solidariedade e solicitude com que as Câmaras se prestavam mutuamente informações ao menor indício e se interajudavam no combate ao mal, permite-nos, por um lado, compreender quanto o medo de peste se havia generalizado e, por outro, perceber a consciência, então já muito elevada, de que tal combate não poderia sair vitorioso, sem coordenação dos esforços das diversas comunidades.

¹⁸⁹ Ver nota n.º 174.

¹⁹⁰ A. G. H. C., L. V. n.º 41, fls. 97 v./98. Pinho Leal no *Portugal Antigo e Moderno*, vol. I, Lisboa, 1873, pág. 298 informa que a feira de Asinhoso tinha lugar a 8 de Setembro de cada ano.

¹⁹¹ A. G. H. C., L. V. n.º 41, fl. 99 v.

Talvez, nesse sentido, se devam entender as repetidas informações que, dimanadas da própria corte de Madrid, pretendiam despertar a governança do Porto, nos finais do 1.º quartel do século XVII, para o perigo de contágio que barcos provenientes de Inglaterra e de Argel poderiam acarretar. Todavia, o contexto e a insistência das cartas parece indicar que o rei, aproveitando-se do medo real do contágio, procura instilar na população certa animosidade contra naus inglesas e turcas que constituíam então ameaça não desprezível para a tranquilidade do comércio marítimo.

A P Ê N D I C E

Lista dos guardas-mores de saúde no decorrer do período estudado (1.º quartel do século XVII) ¹⁹².

- 1600 — Diogo Alvares Leite
Francisco Alvares de Soágoa
- 1606 — Manuel Tavares
- 1607 — Manuel Tavares, demitido e substituído por Baltasar
Pinto Aranha
Rodrigo Homem Carneiro
- 1608 — Baltasar Pinto Aranha
- 1612 — Diogo Alvares Leite
Simão Pereira
- 1613 — Simão Pereira
Domingos do Rego
- 1614 — António Leite do Amaral
Jorge Carneiro Danhaia. Ausente e «omessiado» é
substituído por António Homem Soares
- 1615 — António Homem Soares
- 1616 — Gaspar Coutinho
Domingos do Rego
- 1617 — Domingos do Rego

¹⁹² Esta lista apresenta lacunas mais porque alguns livros de vereações desapareceram do que por negligências na eleição.

- 1618 — Paio Correia Pereira
Simeão Alvo
- 1619 — Bernardo Ferraz Pinheiro
Jorge Carneiro de Anhaia¹⁹³
- 1620 — Gaspar Coutinho
Domingos do Rego
- 1621 — Paulo Borges Pinto
Cosme Aranha da Rocha.
Estes eram Vereadores e decidiram assumir as funções de guardas-mores em acumulação, enquanto Sua Majestade não respondesse a uma consulta acerca do assunto.
- 1622 — Francisco Correia Toscano
Manuel Alvares Moutinho
- 1623 — Francisco Correia Toscano
Timóteo Campello da Costa
- 1624 — Os mesmos
- 1625 — Alvaro Leite Pereira
António Homem Soares, suspensos durante o mandato.
Presos pela Vereação e substituídos pelos próprios Vereadores. Motivos são referidos no texto.

Os Técnicos da Saúde referidos nos livros de vereações da Câmara (1600-1625)¹⁹⁴.

Dr. António Machado — atesta, em 1600, a doença do corregedor Jerónimo de Teive, na tentativa de justificar a sua recusa em fixar residência, provisoriamente, junto ao lugar atingido pela peste. Genro do Dr. Lopo Dias.

¹⁹³ (Não terminaram o mandato, porquanto um faleceu e o outro adoeceu). Em Outubro foram substituídos por Gaspar Coutinho e Domingos do Rego.
¹⁹⁴ Esta lista poderá ser completada com o recurso a outras fontes, nomeadamente Arquivos da Misericórdia.

Doutor Lopo Dias — médico da Câmara, ou melhor, «físico da saúde», da cidade desde 1575 até, pelo menos, 1613. Depois dessa data continua a conservar o título de proprietário do cargo, pelo menos até 1618, ano em que foi preso pela Inquisição. Em 1600 é convocado à Câmara para diagnosticar uma doença em Gaia, que se pensava ser peste. Em 1610 vence 12\$000 rs/ano, pagos da imposição do sal. Fez parte de duas juntas médicas: uma para avaliar acerca do estado de conservação do centeio, em 1607; outra reunida em 1613, para opinar acerca da higienização da cidade.

Lic. António Ferreira — substituiu o Dr. Lopo Dias no exercício do cargo de «físico da saúde» da cidade em 1613 com o vencimento de 12\$000 rs/ano. Sucedeu-lhe talvez definitivamente, em 1618, após a sua prisão pelo Santo Ofício.

Participou nas duas juntas médicas referidas acima.

Lic. Manuel Soares — participou, em 1613, na referida junta médica.

Lic. Paulo Vieira — participou nas duas juntas referidas.

Lic. Jerónimo Rebelo — participou na junta de 1613.

Uma nota curiosa, que, porventura, terá algo a ver com o estatuto profissional e social do médico desta época é a seguinte: Jerónimo Rebelo é documentalmente referido como proprietário do ofício de tabelião do judicial da cidade do Porto, desempenhando realmente essas funções. Em 1621, não podendo já servir o cargo, solicitou ao rei autorização para o ceder a quem «lhe dese dinheiro pera meter hũa filha sua Religioza» — pedido que foi deferido em favor de um tal Marcos Lopes, o qual, efectivamente fez admitir a rapariga no mosteiro de São Bento, desta Cidade¹⁹⁵.

Dr. Nicolau Lopes — confirmou a suspeita de lepra que pesava sobre Domingas Gonçalves em 1614.

Lic. Luís da Cunha Henriques — candidata-se, em 1613, ao lugar de físico da cidade. Desistiu ao saber que o Dr. Lopo Dias, seu pai, conservava a propriedade do lugar.

¹⁹⁵ Cf. A. G. H. C., L. V. n.º 43, fls. 306 v./307.

Cirurgiões

Cristóvão da Maia — fez parte da Junta de 1607, acima referida.

Aires de Aguiar — contratado como cirurgião da Câmara em 1610 — pelo vencimento 12\$000 rs/ano.

António de Açores — contratado como cirurgião da Câmara em 1614, com o vencimento anual de 12\$000 rs¹⁹⁶.

Inácio Teixeira — Cirurgião da Relação. Em 1619, foi jurado e empossado no cargo de Cirurgião da Câmara.

Sangrador

Gaspar Pereira — contratado como sangrador do degredo de Valdamores na crise de 1600, com o vencimento mensal de 20\$000 rs.

Vigilantes de fontes e chafarizes

António Gonçalves — limpeza do chafariz da Cabeça de Ferro — 1607?

Gonçalo de Paiva — Olheiro das fontes e chafarizes e canos em 1613. Vencimento anual de 8\$000 rs.

Manuel Soares, pedreiro — contratado para a limpeza de fontes, muros e chafarizes da cidade, em 1617. Vencimento anual 4\$500 rs.

Provedores do Hospital de S. Lázaro

1603 — Sebastião Fernandes — Despedido em 1613.

1613 — Baltasar Guedes.

1614 — Sebastião Ribeiro Pessoa.

¹⁹⁶ É referido nos documentos como «licenciado, cirurgião aprovado, cristão velho, natural da Cidade da Guarda» e, por altura de uma sua visita ao Porto, para tratar de assuntos na Relação, «fizera na dita cidade curas notáveis». Esse facto levou os homens da Governança a insistirem na sua contratação como cirurgião da Câmara — o que acabaram por conseguir.

Cf. *Corpus Codicum, Livro 2.º das Chapas*, vol. V, fasc. I, Porto, 1953, pág. 33.